

AVISO DE CONVOCAÇÃO № 001- ESC PES / 12ª RM, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO DE OFICIAIS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (MFDV) NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV) por profissionais de ensino Nível Superior, em cárater voluntário e temporário, **nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária** de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO A, os quais serão incorporados no posto inicial de Aspirante-a-Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumário

1.	DA FINALIDADE	3
2.	DO AMPARO NORMATIVO	3
3.	DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES	4
4.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
5.	DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO	7
6.	DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	8
7.	DA INSCRIÇÃO - Etapa I	8
8.	DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	10
9.	DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO	10
10.	AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) - Etapa II	11
11.	DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA (PRESENCIAL) – Etapa III	14
12.	DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV	16
13.	DA DESIGNAÇÃO - Etapa V	18
14.	DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VI	19
15.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20
16.	DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	21
17.	DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS	21
18.	DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS	22
19.	DA INCORPORAÇÃO	22
20.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
21.	ANEXOS	25

1. DA FINALIDADE

1.1. O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais de nível Superior formados em áreas especificadas no ANEXO A, para atuar em Organizações Militares da 12ª Região Militar, estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público.

2. DO AMPARO NORMATIVO

- O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
 - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);
 - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários):
 - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
 - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
 - Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE ou R-68);
- Decreto n° 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- Portaria nº 089/GM-MD, de 22 de outubro de 2019 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2021);
- Portaria nº 462 Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 Cmt Ex, de 29 de junho de 2010, e nº 853 Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;
- Portaria n° 1.639 Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);
- Portaria nº 171 DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria n° 247 DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias n° 133 DGP, de 29 de junho de 2010, n° 211 DGP, de 6 de outubro de 2010, n° 067 DGP, de 12 de maio de 2011, n° 181 DGP, de 5 de dezembro de 2011, n° 067 DGP, de 30 de abril de 2012, e n° 102 DGP, de 30 de abril de 2015;
- Portaria nº 046 DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário) alterada pelas Portarias nº 011
 DGP, de 22 de janeiro de 2014, n° 144 DGP, de 08 de julho de 2015, n° 018 DGP, de 26 de

janeiro de 2018 e nº 021 – DGP, de 07 de fevereiro de 2019;

- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2021, de 5 de fevereiro de 2021, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. **12ª Região Militar** Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).
 - 3.2. **Áreas de interesse** são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.
- 3.3. **MFDV** Oficiais Médicos Temporários (**OMT**), Oficiais Dentistas Temporários (**ODT**), Oficiais Farmacêuticos Temporários (**OFT**) e Oficiais Veterinários Temporários (**OVT**) são militares convocados para a prestação do Serviço Militar Obrigatório (**SMO**) por meio do Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) ou Estágio de Adaptação Instrução em Serviço (EIS) e cuja permanência na Força Armada é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.
- 3.4. **Chamada** ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a). Ex.:chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).
- 3.5. **Convocação à incorporação** ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.
- 3.6. **Refratário** o brasileiro que não se apresenta durante a época de seleção de sua classe (ano de nascimento) ou não estando quite com o serviço militar, se ausenta sem ter completado seu processo de dispensa ou convocação.
- 3.7. **Insubmisso** o convocado selecionado e designado para a incorporação que não se apresentar à Organização Militar para a qual foi designado, dentro do prazo marcado ou que, tendo feito, se ausentar antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.
 - 3.8. **Designação** ato de entrega da **Carta de Designação** aos cidadãos selecionados.
- 3.9. **Incorporação** ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.
- 3.10. **Licenciamento** ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo Oficial convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.
- 3.11. **Aspirante à Oficial** (Asp) grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do EAS, antes do acesso ao Oficialato; que ocorrerá após o período probatório (6 meses), com a promoção ao posto de 2º Tenente (2º Ten).
- 3.12. Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) realizado pelos incorporados para a prestação do SMO, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos temporários no Serviço de Saúde das Forças Armadas, adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais. É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitálos às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na

legislação pertinente e os interesses do Exército, bem como as promoções aos postos subsequentes de 2° Tenente (2° Ten) e 1° Tenente (1° Ten).

- 3.13. Estágio de Instrução em Serviço (EIS) estágio posterior ao EAS, realizado pelos oficiais temporários já possuidores do EAS, desde que atendam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor e aos interesses do Exército, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos temporários no Serviço de Saúde das Forças Armadas, adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.
- 3.14. **Guarnição (Gu)** delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.
- 3.15. **Guarnição Preferencial** Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, **prioritariamente**.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.
- 4.2. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV), com especialidades (**ANEXO** C) que os habilitem ao preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.
- 4.3. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 12^a Região Militar poderá sofrer alteração a qualquer momento de acordo com as necessidades da 12^a Região Militar. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.
- 4.4. As tarefas atribuídas aos MFDV no Exército não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação acadêmica, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.
- 4.5. Por se tratar de processo seletivo com o **objetivo precípuo de formar cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao **interesse do Exército**.
- 4.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 4.7. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza**, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.
- 4.8. O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre **todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo**, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, não lhe assistindo direito a

qualquer ressarcimento.

- 4.9. Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.10. O(A) candidato(a) **incorporado(a)** deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:
 - 4.10.1. não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;
 - 4.10.2. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
 - 4.10.3. complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;
 - 4.10.4. atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica;
 - 4.10.5. a vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.
- 4.11. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):
 - "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor. b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico. c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."
- 4.12. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), por meio de documento oficial.
- 4.13. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos.
- 4.14. Não fica assegurado ao MFDV, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua **incorporação**, haja vista a **voluntariedade** da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.
- 4.15. Quando comparecer em Organizações Militares, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, sob pena de ter impedido o seu acesso ao aquartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.
 - 4.16. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).
- 4.17. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos (ANEXO A).
 - 4.18. Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de

pontuação, o candidato melhor classificado, que houver cadastrado durante a inscrição, a ESPECIALIZAÇÃO de interesse.

- 4.19. Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Oficiais, nas mesmas áreas de conhecimento abrangidas pelo presente.
- 4.20. Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

- 5.1. Ser **voluntário**; ser brasileiro **nato**; possuir no mínimo, **1,60m** de altura, se do sexo masculino e no mínimo, **1,55m** de altura, se do sexo feminino; e menos de **41 (quarenta) anos de idade** na data de incorporação.
- 5.2. Possuir até **84 (oitenta e quatro) meses** de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até data da incorporação.
- 5.3. Ter concluído, com aproveitamento, **até o dia anterior ao início das inscrições**, o curso superior de Medicina, Farmácia, Odontologia ou Medicina Veterinária, sob pena de eliminação no certame.
- 5.4. Estar em dia com suas obrigações perante: a Justiça Eleitoral; e o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 Lei do Serviço Militar.
- 5.5. Não ter sido **nos últimos 5 (cinco) anos**, na forma da legislação vigente ¹: **condenado(a)** em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena²; ou **responsabilizado(a)** por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.
- 5.6. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.
- 5.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.
- 5.8. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.
- 5.9. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.
- 5.10. Na data da incorporação, não ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, conforme o § 3° do Art. 27 da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.
- 5.11. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar: não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial; não ser militar de carreira ou estabilizado; estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em

¹ Caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, como condenado ou responsabilizado, deverá informar tal fato, por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção Especial da Guarnição escolhida para as etapas presenciais do certame, com a devida Certidão de "Objeto e Pé", lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

² O(A) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitada em julgado deverá apresentar certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei n° 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM).

classificação equivalente da Força específica; e apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), **não sendo aceito documento assinado por outra autoridade**, conforme **ANEXO K**.

- 5.12. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar:
- 5.12.1. não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato;
- 5.12.2. não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina³, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969;
- 5.12.3. não ter sido licenciado por conveniência do serviço;
- 5.12.4. não ter sido não possuir em seus assentamentos conceito regular ou insuficiente;
- 5.12.5. ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento "Bom" ou em classificação equivalente da Força específica;
- 5.12.6. não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica;
- 5.12.7. não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;
- 5.13. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento "BOM" e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.
- 5.14. Para as áreas de interesse que exigem Especialização, ter concluído com aproveitamento a respectiva Pós-Graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da inscrição.
- 5.15. Ter registro e estar em dia com o respectivo Conselho que regula o exercício da profissão, até a data da inscrição.
 - 5.16. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Etapa I: Inscrição;
- 6.2. Etapa II: Avaliação Curricular (Não Presencial);
- 6.3. Etapa III: Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial);
- 6.4. Etapa IV: Inspeção de Saúde (IS);
- 6.5. Etapa V: Designação; e
- 6.6. Etapa VI: Seleção Complementar.

7. DA INSCRIÇÃO - Etapa I

7.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de

³ O (a) candidato(a) licenciado(a) a bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6°, do art. 110, do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 - Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados (ANEXOS D e E), por meio do Sistema CONVOCA⁴.

- 7.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.
 - 7.3. As inscrições estarão abertas no período de 13 de julho de 2021 às 10:00 horas até 2 de agosto de 2021 às 15:00 horas, conforme **ANEXO A**, e serão gratuitas.
- 7.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema CONVOCA por meio do endereço eletrônico http://convoca.12rm.eb.mil.br ou através do link no endereço www.12rm.eb.mil.br utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 80 ou superior), Mozilla Firefox (versão 67 ou superior) ou Safari (versão 13 ou superior).
- 7.5. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (MFDV); escolher uma área PROFISSIONAL (Medicina, Odontologia, Farmácia ou Medicina Veterinária) e a Guarnição preferencial (cidade) para o exercício do cargo⁵; escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo⁶; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme **ANEXOS D e E**; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada⁷.
- 7.6. Após o término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer dado / documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio.
- 7.7. Candidatos(as) militares devem informar, por meio de documento oficial, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor OM sobre sua inscrição no processo seletivo, anexando cópia digital em sua documentação comprobatória.
- 7.8. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas em sua na **Ficha de Inscrição Eletrônica**, arcando com as consequências de eventuais incorreções.
- 7.9. Os candidatos deverão indicar <u>01 (uma) Guarnição Militar</u>, dentre as apresentadas pelo sistema.
- 7.10. as Guarnições Militares oferecidas pelo sistema, com as suas respectivas Organizações Militares, por área de interesse, encontram-se no ANEXO C.
- 7.11. Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- 7.12. A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos

⁴ Sistema eletrônico de gerenciamento do processo seletivo, com acesso por meio da World Wide Web (internet).

⁵ O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

⁶ Para participar das etapas presenciais do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes cidades: BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO ou RIO BRANCO-AC.

Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o upload da documentação durante o período de inscrição, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela SSMR/12 (Seção de Serviço Militar Regional da 12ª região Militar); a relação de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada conforme ANEXO A.

dados, **recomendando a prudente antecedência**, capaz de solucionar eventuais percalços de ordem particular.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. Para a inscrição no Processo Seletivo MFDV, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 8.2. ser brasileiro nato;
 - 8.3. possuir carteira de identidade civil ou militar; e
 - 8.4. possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 8.5. Preencher, imprimir, assinar e anexar as declarações obrigatórias previstas neste AC.
- 8.6. O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do AC (Aviso de Convocação), e for convocado para matrícula, deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no ITEM 5 deste AC.

9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Sistema de Inscrição (CONVOCA), disponibilizado na página da 12ª Região Militar (12ª RM), na internet, disponível no endereço eletrônico <www.12rm.eb.mil.br>, respeitado o prazo estabelecido no Calendário do AC (ANEXO A), aprovado pelo Comandante da 12ª RM, constante no mesmo endereço eletrônico.
 - 9.2. O AC encontra-se disponível no endereço eletrônico da 12ª RM.
 - 9.3. Constarão da Ficha de Inscrição:
 - 9.3.1. as informações pessoais do candidato;
 - 9.3.2. a opção quanto à cidade, dentre as previstas no AC, onde o candidato deseja servir;
 - 9.3.3 a indicação de que, caso seja incorporado segundo as condições estabelecidas neste AC, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do AC e às exigências da carreira militar; e
- 9.4. Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição será apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos e retificá-los, se for o caso, realizando os procedimentos constantes no item 7.11.
 - 9.4.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após concluída essa etapa.
- 9.5. As alterações de dados referentes à inscrição podem ser realizadas durante o período de inscrição, por intermédio do Sistema de Inscrição do Aviso de Convocação (CONVOCA) e disponível na página 12ª RM.
 - 9.6. O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados foi processada pelo sistema.
- 9.7. Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF.
 - 9.7.1.O (a) candidato (a) caso convocado para mais de uma guarnição deverá fazer o preenchimento do ANEXO M Termo de Opção e Declaração de Desistência, após a Etapa III (Avaliação Curricular / Entrevista).
 - 9.8. As áreas e vagas previstas para preenchimento constam do ANEXO C deste AC. O

candidato somente poderá realizar as etapas presenciais deste AC na cidade estabelecida em sua inscrição.

- 9.9. O candidato militar informará oficialmente a seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) sua situação de inscrito para o AC, para que se adotem as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com as respectivas normas.
 - 9.10. Competirá ao Cmt da 12ª RM o deferimento ou o indeferimento das inscrições requeridas.
 - 9.10.1. A decisão a respeito do deferimento ou do indeferimento será divulgada na página da 12ª RM.
 - 9.10.2. Após o encerramento das inscrições, será publicada, na página da internet de que trata o parágrafo anterior, a relação dos nomes dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos).
- 9.11. O candidato não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no AC.
 - 9.12. Constituem causas de indeferimento da inscrição:
 - 9.12.1. não ter concluído a sua inscrição.
- 9.13. A 12ª RM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

10. AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) - Etapa II

10.1. A Avaliação Curricular (Não Presencial) tem por finalidade validar a pontuação obtida através dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema CONVOCA, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional.

10.2. ASPECTOS GERAIS

- 10.2.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial, ficando a pontuação a cargo de **profissionais militares de áreas correlatas às do(a) candidato(a) avaliado(a)**⁸.
- 10.2.2. A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição Eletrônica, **desde que comprovados pela documentação anexada em sistema**, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação das informações apresentadas.
- 10.2.3. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.
- 10.2.4. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional terão sua pontuação desconsiderada pela equipe examinadora.
- 10.2.5. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o histórico escolar, a carga horária e a data de término do referido curso ou atividade.
- 10.2.6. O diploma de nível superior que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado **pré-requisito** para a inscrição no certame e, portanto, **não lhe será atribuída pontuação**.
- 10.2.7. Serão pontuados títulos, cursos e o exercício de atividade profissional, conforme **ANEXO L**, desde que:

- 10.2.7.1.iniciados após a graduação na área postulada;
- 10.2.7.2.tenham relação direta com a área postulada; e
- 10.2.7.3.tenham sido concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo.
- 10.2.8. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.
- 10.2.9. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), excetuando-se a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.
- 10.2.10. Para a área de Farmácia não serão considerados o tempo de serviço exercido em Drogaria, por não contemplar as necessidades da 12ª Região Militar.
- 10.2.11. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.
- 10.2.12. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.
- 10.2.13. A pontuação **individual** obtida na Avaliação Curricular (Não Presencial) será divulgada por meio do Sistema CONVOCA, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 2 (dois) dias a contar de sua divulgação, em formulário disponibilizado no próprio sistema.
- 10.2.14. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.
- 10.2.15. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no Item 12.9.4.
- 10.2.16. Havendo recurso no que concerne à pontuação individual, o currículo do candidato será distribuído a **outro avaliador**, **diferente do primeiro**, que emitirá parecer acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado, também por meio do sistema.
- 10.2.17. O Presidente da CSE apreciará o parecer do segundo avaliador.
- 10.2.18. Em caso de parecer **favorável** ao recurso do candidato pelo **segundo avaliador**, sua pontuação será **retificada**.
- 10.2.19. Em caso de parecer **desfavorável** ao recurso do candidato pelo **segundo avaliador**, seu recurso será encaminhado à **equipe de auditoria** da Seção de Serviço Militar da 12ª Região Militar (SSMR/12), composta por 3 (três) militares de carreira, não integrantes da Comissão de Seleção Especial e que emitirão parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.
- 10.2.20. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o **Chefe da SSMR/12** decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), homologando-a e fazendo constar, em publicação no *site* do processo seletivo.
- 10.2.21. Tendo sido homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular (Não Presencial), por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular (Não Presencial).

10.3.ASPECTOS ESPECÍFICOS

- 10.3.1. O exercício da atividade profissional, **após a formação**, será contado dia a dia, não sendo considerados períodos laborais sobrepostos, mesmo que o(a) candidato(a) possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo⁹, excetuando-se a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.
- 10.3.2. Cursos em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado / doutorado) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 10.3.3. Cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas) serão pontuados, apenas, se guardarem **relação direta com a graduação** na área pleiteada para atuação pelo(a) candidato(a), cumprindo as exigências da legislação de referência¹⁰.
- 10.3.4. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do **Diploma de Graduação**, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será **válida até a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)**, ocasião em que deve apresentar o Diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 10.3.5. Cursos de Pós-Graduação realizados no exterior deverão estar validados por Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado e os realizados em nível *stricto sensu* exigem reconhecimento por instituições de ensino nacionais, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 10.3.6. O exercício de atividade profissional poderá ser comprovado nas seguintes modalidades:
 - 10.3.6.1.comprovada prestação de serviço em instituições públicas¹¹;
 - 10.3.6.2 apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)¹²;
 - 10.3.6.3 prestação de serviço por meio de contrato de trabalho¹³;
 - 10.3.6.4. prestação de serviço em 4 (quatro) formatos empresariais 14; e

⁹ O candidato que desempenha ou desempenhou, simultaneamente, atividade profissional em mais de uma empresa, Órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento, mesmo na condição de autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade (a de maior valor na tabela de pontuação).

¹⁰ Com certificado emitido pela instituição que, efetivamente, ministrou o curso, desde que cadastrada no e-MEC e seguindo as normas previstas na Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior / Conselho Nacional de Educação / Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007.

¹¹ Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas**, informando data de início e fim da prestação de serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

¹² Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), período de início e fim, além dos cargos/ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional **em relação direta com a área da Graduação**.

¹³ Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penalidades da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com a área da Graduação**.

¹⁴ Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - **Empresário Individual**; **Microempreendedor Individual** (MEI); **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**; e **Sociedade Limitada Unipessoal** - exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ **devem ter relação direta com a área da Graduação**.

10.3.6.5 prestação de serviço na condição de autônomo(a)¹⁵.

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA (PRESENCIAL) – Etapa III

- 11.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos: a confirmação dos dados pessoais; a verificação da idoneidade moral; e a conferência da validade e veracidade dos documentos e títulos apresentados (via *upload*) (**ANEXOS D e E**) pelo(a) candidato(a).
- 11.2. Serão chamados para ¹⁶esta etapa os(as) candidatos(as) melhor classificados(as) na Avaliação Curricular, QUE POSSUAM, E TENHAM CADASTRADO DURANTE A INSCRIÇÃO NESSE PROCESSO SELETIVO, A ESPECIALIZAÇÃO DESCRITA NA ETAPA DE "<u>Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)</u>", na proporção de 3 (três) candidatos(as) para cada vaga prevista (incluindo o cadastro reserva). Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, na cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar.
 - 11.2.1. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada guarnição, ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição poderão ser convocados candidatos de outras guarnições, considerando como critério a proximidade geográfica da guarnição a ser completada e o voluntariado.
 - 11.2.2. O critério da proximidade geográfica será definido por ordem de prioridade pela menor distância existente de deslocamento por via terrestre, na ausência desta opção, pela menor distância existente de deslocamento por via aérea, e sendo ausente as duas primeiras opções, pela menor distância existente de deslocamento por via fluvial.
 - 11.2.3. O candidato pode declinar do preenchimento daquela vaga em outra guarnição sem perder oportunidades de chamadas futuras.
 - 11.3. O candidato (a) poderá cadastrar todas as ESPECIALIZAÇÕES que ele possuir.
- 11.4. A etapa de "Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)" discriminará as ESPECIALIZAÇÕES exigidas para a vaga e os candidatos habilitados.
- 11.5. Os (As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais de todos os documentos previstos nos **ANEXOS D** e **E** que foram anexados (*upload*) no momento de sua inscrição no sistema CONVOCA.
- 11.6. Os candidatos **faltosos**, **atrasados** ou que **não comprovarem os dados pessoais cadastrados** no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão **eliminados** do processo seletivo.
 - 11.6.1. A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.
- 11.7. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição on-line para gerar pontuação, serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.

¹⁵ A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com a área da Graduação**.

¹⁶ Não será aceita a remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diferente do presencial.

- 11.7.1. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) (ANEXO R), por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- 11.8. A entrega dos documentos previstos nos **ANEXOS D** e **E** deve ser realizada **pessoalmente**, conforme **agendamento** divulgado no *site* do processo seletivo. Eventuais incorreções na documentação apresentada pelo candidato à CSE poderão ser sanadas no prazo de até **dois dias úteis** contados a partir do agendamento divulgado, desde que o candidato tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.
- 11.9. Os documentos deverão ser entregues **encadernados em pasta com grampo trilho**, com todas as páginas **numeradas e rubricadas** de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada nos **ANEXOS D** e E. O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos **originais** que as comprovem.
- 11.10. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial) de documentação que não tenha sido anexado ao sistema CONVOCA por ocasião da inscrição.
 - 11.11. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.
- 11.12. A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando **eliminação sumária** do certame e **representação judicial** contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim em relação aos documentos apresentados.
- 11.13. Eventuais mudanças na pontuação individual, referentes à **não comprovação** (**presencial**) **de documentos apresentados eletronicamente**, serão apontadas pela CSE (via sistema), com prazo recursal até **o último dia do período** de recursos previsto na ETAPA III, de acordo com o calendário de eventos deste AC.
- 11.13.1. Havendo recurso no que concerne às mudanças na pontuação individual, referentes à **não comprovação (presencial) de documentos apresentados eletronicamente**, o recurso do candidato será distribuído a **outro avaliador**, **diferente do primeiro**, que emitirá parecer acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado, também por meio do sistema.
 - 11.13.2. O Presidente da CSE apreciará o parecer do segundo avaliador.
- 11.13.3. Em caso de parecer **favorável** ao recurso do candidato pelo **segundo avaliador**, sua pontuação será **retificada**.
- 11.13.4. Em caso de parecer **desfavorável** ao recurso do candidato pelo **segundo avaliador**, seu recurso será encaminhado à **equipe de auditoria** da Seção de Serviço Militar da 12ª Região Militar (SSMR/12), composta por 3 (três) militares de carreira, não integrantes da Comissão de Seleção Especial e que emitirão parecer, também no sistema CONVOCA, acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.
- 11.13.5. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o **Chefe da SSMR/12** decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), homologando-a e fazendo constar, em publicação no *site* do processo seletivo.
- 11.14. Tendo sido homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial).
- 11.15. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a

Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

11.16. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas após a data de conclusão do respectivo Curso Superior.

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV

- 12.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos contemplados com vagas na Aceitação da Vaga e chamados por meio da "Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde", conforme previsto no Calendário de Eventos.
- 12.2. Os (As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1 (um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.
 - 12.3. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.
- 12.4. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.
- 12.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISE da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.
- 12.6. As JISE funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO- AC, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS (*site* do processo).
- 12.7. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.
- 12.8. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISR da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de Rio Branco que farão a ISGR na cidade de Porto Velho.
- 12.9. As JISR funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR (*site* do processo).
- 12.10. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.
- 12.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no **ANEXO** N¹⁷, sob sua responsabilidade e ônus financeiro¹⁸, datados de, no máximo, 1 (um) mês de antecedência¹⁹ do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

12.11.1. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais (exceto BHCG)	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo	validade máxima de 15 dias a contar da data realização do
BHCG (para candidatas)	exame
Demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

12.12. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço

¹⁷ A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

¹⁸ O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

Militar Temporário, para ambos os sexos:

- 12.12.1. quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.
- 12.12.2. doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, disponíveis no site (http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf).
- 12.12.3. peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico.
- 12.12.4. altura inferior a 1,60 m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55 m (para candidatos do sexo feminino); e
- 12.12.5. a existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.
- 12.13. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EAS/EIS, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:
 - 12.13.1. caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação; e
 - 12.13.2. a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.
- 12.14. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, acompanhado da cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, por força da previsão do parágrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 DGP, de 12 de março de 2012.
- 12.15. As JISE poderão, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo e solicitar no todo, ou em parte, os exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis.
 - 12.16. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no site do processo seletivo.
 - 12.17. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:
 - 12.17.1. o(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema CONVOCA, num

prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e

12.17.2. o(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou pareceres já apresentados à JISE na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.

13. DA DESIGNAÇÃO - Etapa V

- 13.1. A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no CRV, na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.
- 13.2. Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serviço designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).
- 13.3. Ao final da fase recursal da Inspeção de Saúde, serão divulgadas as orientações específicas para esta etapa do processo seletivo, ocasião em que serão regulados local e data de entrega da Carta de Designação.
- 13.4. A relação dos candidatos que participarão da Aceitação da Vaga será divulgada no site www.12rm.eb.mil.br, por meio da "Divulgação dos Candidatos que deverão comparecer à Designação".
- 13.5. A "Divulgação dos candidatos que deverão comparecer à Designação" tomará por base a "Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelo candidato."
- 13.6. A "Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelos candidatos" tomará por base o CRV e a previsão de vagas.
- 13.7. O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do CRV, possuidores de ESPECIALIDADE de interesse, no modo por Guarnição Militar Preferencial dentre as vagas previstas em cada Guarnição Militar.
 - 13.7.1. Exemplo: se houver a previsão de 1 (uma) vaga para o 17º Batalhão Infantaria de Selva e 1 (uma) vaga para a Cia Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, o Cmdo da 12ª Região Militar distribuirá as 2 (duas) vagas para os 2 (dois) candidatos melhores classificados do CRV para a Guarnição militar de Tefé.
- 13.8. Somente quando não houver candidato apto para a Guarnição Preferencial com previsão de vaga é que será utilizado o CRV modo por Classificação Geral.
 - 13.8.1. Exemplo: se houver a previsão de 1 (uma) vaga para o 17º Batalhão Infantaria de Selva e 1 (uma) vaga para a Cia Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e só houver 1 (um) candidato apto no CRV para a Guarnição Militar de Tefé, o Comando da 12ª Região Militar distribuirá 1 (uma) vaga para este candidato e a outra vaga para o candidato melhor classificado no CRV no modo por Classificação Geral que não tenha conseguido vaga na sua Guarnição Militar Preferencial.
 - 13.9. A Aceitação da Vaga ocorrerá presencialmente na 12ª Região Militar, na Avenida Coronel Teixeira, n° 6155, Ponta Negra, Manaus AM, CEP 69.030-480.
 - 13.10. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Designação procedendo a chamada

nominal dos candidatos constantes no CRV, na ordem decrescente de classificação, e estes serão convidados a manifestar o interesse ou desinteresse na vaga ofertada.

- 13.11. Os candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial que não aceitarem ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição Militar pela qual optaram no momento da inscrição serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo, devendo preencher a declaração constante do ANEXO M, sendo excluídos do CRV.
- 13.12. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral, se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada, sem risco de serem eliminados do processo seletivo.
- 13.13. O candidato que compõe o CRV por Classificação Geral que recusar a vaga ofertada continuará no CRV, com a mesma classificação e será consultado a cada nova vaga ofertada.
- 13.13.1. A vaga recusada por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral será oferecida para o próximo candidato em pontuação decrescente da Classificação Geral.
- 13.13.2. Caso alguma vaga preterida por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral seja novamente oferecida em nova chamada para Aceitação da Vaga, ela será novamente oferecida para todos os candidatos remanescentes no CRV por Classificação Geral, inclusive para aqueles que no momento anterior a recusaram.
- 13.14. Os Candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a aceitação da vaga considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo.
- 13.15. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral chamados para a Aceitação da Vaga de Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveram poderão ou não comparecer à Aceitação da Vaga, sem risco de serem eliminados do processo seletivo.
- 13.16. Uma vez realizada a aceitação, esta torna-se irretratável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. O candidato que desistir da vaga antes da incorporação será ELIMINADO do processo seletivo.
- 13.17. Ao final dos trabalhos, o Presidente da CSE lavrará a Ata de Aceitação da Vaga, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando a aceitação de cada candidato.
- 13.18. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em município diferente daquele no qual reside deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO T.

14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VI

- 14.1. Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.
- 14.2. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a IS e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.
- 14.3. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.
- 14.4. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela JISE, não serão incorporados, sendo

ELIMINADOS do processo seletivo.

14.5. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior à data da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:
 - 15.1.1. Período recursal para Avaliação Curricular (Não Presencial); e
 - 15.1.2. Período recursal para Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial).
- 15.2. No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais**, divulgadas por meio do sistema CONVOCA, ficarão visíveis, apenas, para o(a) candidato(a) a que se refere, sendo divulgadas ao público somente após o término da Avaliação Curricular (Não Presencial), de acordo com o calendário deste AC.
- 15.3. No endereço eletrônico <u>www.12rm.eb.mil.br</u> estarão disponíveis os avisos, chamadas, resultados de cada Etapa de Avaliação, e resultados de IS, conforme cronograma previsto no **ANEXO A**.
- 15.4. Em todos os recursos interpostos, **sempre por meio do sistema CONVOCA**, o(a) candidato(a) deve apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido, utilizando para isso até 500 (quinhentos) caracteres.
- 15.5. No cadastramento do recurso, o(a) candidato(a) também poderá fazer *upload* de documentos (laudos, exames, pareceres, legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.
- 15.6. Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o candidato deverá acessar o sistema CONVOCA, clicar em "**Minhas Inscrições**" -> "**Recursos**" e encontrará o formulário para recursos, que deverá ser preenchido dentro do período estipulado.
- 15.7. Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios, fora do descrito no item anterior (sistema CONVOCA), em face da dificuldade de auditoria e em observância aos critérios de transparência exigidos no certame, serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 15.8. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão julgados por um segundo avaliador e apreciados pelo Presidente da CSE.
 - 15.8.1. Em caso de indeferimento do recurso pelo Presidente da CSE o recurso será automaticamente encaminhado à apreciação da **equipe de auditoria** da Seção de Serviço Militar da 12ª Região Militar (SSMR/12) e do **Chefe da SSMR/12**.
- 15.9. Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line.
- 15.10. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).
- 15.11. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

- 15.12. Não haverá segunda chamada para a ISGR.
- 15.13. A ISGR, para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do candidato.

16. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1. O (A) candidato(a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:
- 16.1.1. atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades presenciais previstas e comunicadas por meio do *site* da 12ª Região Militar (<u>www.12rm.eb.mil.br</u>);
- 16.1.2. não apresentar os documentos solicitados;
- 16.1.3. for considerado inapto na Inspeção de Saúde;
- 16.1.4. não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- 16.1.5. não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;
- 16.1.6. agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrepeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;
- 16.1.7. utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- 16.1.8. for responsável por falsa identificação pessoal;
- 16.1.9. não comprovar o registro/regularidade no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;
- 16.1.10. ter sido licenciado com fundamento nos incisos I, III, IV, V ou VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário EB30-N-30.009); ou
- 16.1.11. assinar carta de desistência, a qualquer tempo.

16.2. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL

- 16.2.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 16.2.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.
- 16.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

17. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1. As vagas disponibilizadas (por Guarnição) podem exigir que o(a) candidato(a) possua,

cumulativamente, graduação e pós-graduação em áreas de interesse da 12ª Região Militar.

- 17.2. Caso a vaga a ser preenchida pelo(a) candidato(a) exija uma determinada especialidade, será convocado(a) o(a) **melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário**; se não houver profissional inscrito(a), na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) da Guarnição (localidade) mais próxima (consideradas todas as cidades), que possua inscrito(a) possuidor da especialidade exigida e seja voluntário(a) para mudança de Guarnição.
- 17.3. Na ausência de candidatos(as) inscritos(as) possuidores da especialidade exigida, será seguida a classificação, por Guarnição (localidade) geograficamente mais próxima, para a chamada; se não houver profissional graduado na área solicitada inscrito(a) na Guarnição considerada, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a), da Guarnição (localidade) mais próxima que possua inscrito(a) possuidor da especialidade exigida (consideradas todas as cidades), dentre os voluntários(as) para mudança de Guarnição.
- 17.4. Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas²⁰:
 - 17.4.1. os Oficiais temporários da ativa;
 - 17.4.2. os Oficiais da Reserva de 2ª Classe:
 - 17.4.3. os Praças temporários da ativa;
 - 17.4.4. os reservistas de 1ª categoria;
 - 17.4.5. os reservistas de 2ª categoria; e
 - 17.4.6. os civis de maior idade.

18. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

- 18.1. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- 18.2. O MFDV, quando convocado e designado à incorporação em Organização Militar para a prestação do EAS, fará jus às indenizações previstas na Lei 5.292, de 8 de junho de 1967.
- 18.3. Para concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário obedecer às regras previstas na Portaria nº 1.443 C Ex, de 7 de janeiro de 2021.

19. DA INCORPORAÇÃO

- 19.1. No dia 15 de dezembro de 2021 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.
- 19.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação, inclusive, conforme explicado no **ITEM 4.3** (SE HOUVER CRV), respectivamente.
 - 19.3. A incorporação ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2022.
- 19.4. Todos os candidatos incorporados deverão apresentar, no dia e com a data da incorporação, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço (ANEXO G), a fim de comprovar que possuem menos de menos de 84 (oitenta e quatro) meses de serviço prestado nas Forças Armadas naquela data, satisfazendo o REQUISITO constante **no item 5.10**, sob pena de ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

- 19.5. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico, Veterinário (MFDV) no grau hierárquico de Aspirante a Oficial (Asp Of), salvo se o candidato Oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2) não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto que possuía quando licenciado.
- 19.6. Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:
 - 19.6.1. deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação; e
 - 19.6.2. a data da incorporação será a mesma para todos os convocados do processo de seleção, de acordo com o que prescrevem as Instruções Complementares de Convocação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto nos itens 4.3 e 4.5.
- 20.2. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.
- 20.3. Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados²¹ ao Exército como Aspirantes à Oficial Temporários, para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), ou no posto em que se encontrem como Oficiais da Reserva.
 - 20.4. O EAS tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:
 - 20.4.1. **1ª Fase**: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e
 - 20.4.2.2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.
- 20.5. Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar (por força da alínea b, inciso II, do artigo 87 da Portaria nº 046 DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme inciso II, do §1º, do Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (redação atualizada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).
- 20.6. Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI Especial) serão convocados e incorporados e os reservistas de 1ª e 2ª categorias serão convocados e reincorporados, todos como Aspirante a Oficial, sendo confirmados neste posto após concluírem com aproveitamento o EAS.
- 20.7. O militar temporário, caso convocado para incorporação, aguardará o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art. 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.
- 20.8. O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do território nacional em

²¹ A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1º Fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e, posteriormente, o Asp será encaminhado à OM de 2º Fase. O período total do EAS, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EAS, seguem critérios previstos em legislação específica.

que sua Organização Militar seja empregada.

- 20.9. O (A) Oficial poderá, respeitadas as condições da legislação em vigor, ser transferido de uma para outra Unidade Militar, de acordo com o interesse do Exército e sem ônus para a Administração Pública.
- 20.10. Irregularidades afetas aos procedimentos do(a) candidato(a) ou sua documentação e identificadas em momento posterior à incorporação ensejam sua anulação²².
- 20.11. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EST. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.
- 20.12. O incorporado poderá ser licenciado por conveniência do serviço, a qualquer tempo, se durante o EST não obtiver aproveitamento ou se ficar comprovada a falta de adaptação à vida militar.
- 20.13. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.
- 20.14. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o artigo 142 da Constituição Federal de 1.988, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1.999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.
- 20.15. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o ANEXO O preenchido.
- 20.16. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.
- 20.17. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado-Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.
- 20.18. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico http://mfdvconvoca.12rm.eb.mil.br/protocolo/novo.
 - 20.19. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12º RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar

²² Nessa hipótese, o candidato não fará jus a nenhum tipo de reparação, ficando os responsáveis pela irregularidade sujeitos, ainda, às sanções administrativas, cíveis e penais.

21. ANEXOS

- A CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- B LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO
- C ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA
- D DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I
- E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA III
- F DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- G DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
- H DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- J DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- K PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
- L PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE
- M TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
- N EXAMES MÉDICOS PARA MFDV
- O DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO
- P LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
- Q DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
- R DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
- S DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO
- T COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO
- U DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- V ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EMITIDO POR CARDIOLOGISTA)
- W RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- X TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ЕТАРА	DATA/PERÍODO	ATIVID ADE	NOTAS
	13 JUL 21	Publicação do Aviso de Convocação	1
	13 JUL a 2 AGO 21	Período de Inscrição e <i>upload</i> da documentação conforme ANEXOS D e E	2
	6 AGO 21	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas (cabe recurso)	1, 2
I	9 e 10 AGO 21	Período recursal referente à Inscrição	2
	13 AGO 21	Deferimento/indeferimento de recursos das inscrições homologadas e não homologadas	1
	.17 AGO 21	Divulgação dos candidatos relacionados para Avaliação Curricular (Não Presencial)	1
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
		Período de Avaliação Curricular (Não Presencial)	
	18 AGO a 10 SET 21	Período de visualização da própria nota individual no Sistema CONVOCA	2, 3
II		Período de recurso no sistema CONVOCA	
11		Divulgação da pontuação individual após a Avaliação Curricular Não Presencial	1,2
	17 SET 21	Divulgação dos candidatos chamados para realizarem a Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
	22 a 29 SET 21	Período de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial).	4
	30 SET 21	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1, 2
	1 a 4 OUT 21	Período para recurso da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	2
III	6 OUT 21	Divulgação do resultado dos recursos referentes a Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1,2
	7 OUT 22	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1
		Divulgação dos candidatos que deverão realizar as inspeções de saúde.	

ЕТАРА	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
	11 OUT a 5 NOV 21	Período de realização dos exames para inspeção de saúde (ANEXO N)	-
	8 a 12 NOV 21	Período da Inspeção de Saúde	4
	16 NOV 21	Divulgação dos resultados da Inspeção de Saúde	1
IV	17 e 18 NOV 21	Período para entrada de pedidos de inspeções de saúde em grau de recurso ISGR, diretamente no sistema CONVOCA	1
17	23 NOV 21	Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos da ISGR e divulgação dos candidatos que deverão realizar a ISGR.	1, 2
	6 a 8 DEZ 21	Inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR)	4
	13 DEZ 21	Divulgação dos resultados das inspeções de saúde em grau de recurso ISGR	1
	15 DEZ 21	Convocação à incorporação	1
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
V	12 JAN 22	Conhecimento da designação	4
		Entrega da Carta de Designação	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
VI	VI 31 JAN 22 Apresentação na OM de destino para Seleção Complementar		4
ЕТАРА	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
-	1° FEV 22	Incorporação e início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)	4

NOTAS:

- 1. Por meio da página da 12ª RM na internet.
- 2. Por meio do sistema CONVOCA.
- 3. O candidato terá até as 00:00h (zero hora) do segundo dia posterior (dois dias após) ao término do Período de Avaliação Curricular Não Presencial / Período de visualização da própria nota individual no Sistema CONVOCA / Período de recurso no sistema CONVOCA, previsto no calendário, para efetuar recursos quanto a sua pontuação individual, diretamente no sistema CONVOCA. O recurso poderá ser realizado imediatamente após visualização da nota individual que estará disponível para consulta no sistema CONVOCA entre o segundo e o último dia da Avaliação Curricular (Não Presencial).
- 4. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é **OBRIGATÓRIO** e sua ausência enseja eliminação do processo seletivo .

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, Rua Bernardo Ramos, 253 - Centro, MANAUS – AM / (92) 3248-2906
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA, Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR / (95) 3623-9669
PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO / (69) 3224- 2356
RIO BRANCO-AC	Comando de Fronteira ACRE - 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, s/ nº - Bairro Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE	
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM	
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA / (95) 3623-9669 Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR	
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO – RO / (69) 3218-4800	
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/ nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX	

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS A DEFINIR / CADASTRO DE RESERVA A DEFINIR

1. Barcelos – AM

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Barcelos - AM	Cirurgia geral	Bacteriologia clínica	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo- Faciais	Clínico Geral
	Clínico Geral	Bioquímica clínica	Clínico Geral	-
	Clínica médica	Generalista	Odontopediatria	-
	Ginecologia e obstetrícia	Parasitologia clínica	Ortodontia	-
	Medicina de família e comunidade	-	Periodontia	-
	Pediatria	-	Prótese Dentária	-

2. Boa Vista - RR

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Boa Vista -	Acupuntura	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
RR	Alergia e imunologia	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais;	Anestesiologia
	Anestesiologia	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Angiologia	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Cardiologia	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Cirurgia cardiovascular	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Cirurgia da mão	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos
	Cirurgia de cabeça e pescoço	Atendimento farmacêutico de urgência e emergência	Homeopatia;	Homeopatia

Boa Vista - RR	Cirurgia do aparelho digestivo	Auditoria em saúde	Implantodontia;	Oncologia
	Cirurgia geral	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatria;	Patologia
	Cirurgia oncológica	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
	Cirurgia pediátrica	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
	Cirurgia plástica	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
	Cirurgia torácica	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	-
	Cirurgia vascular	Banco de sangue	Odontopediatria;	_
	Clínico Geral	Banco de sêmen	Ortodontia;	_
	Clínica médica	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
	Coloproctologia	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
	Dermatologia	Bioquímica clínica	Periodontia;	-
	Endocrinologia e metabologia	Biotecnologia industrial	Prótese Buco-Maxilo- Facial;	-
	Endoscopia	Citogenética	Prótese Dentária	-
	Gastroenterologia	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
	Genética médica	Citopatologia	Saúde Coletiva	-
	Geriatria e Gerontologia	Citoquímica	-	-
	Ginecologia e obstetrícia	Controle de qualidade	-	-
	Hematologia e hemoterapia	Controle de qualidade de alimentos	-	-
	Homeopatia	Controle de qualidade e tratamento de água	-	-
	Infectologia	Controle de vetores e pragas urbanas	-	-
	Mastologia	Cultura celular	_	_
	Medicina de emergência	Dispensação	-	-
	Medicina de família e comunidade	Docência do ensino superior	-	-
	Medicina do trabalho	Educação ambiental	-	-
	Medicina de tráfego	Educação em saúde	-	-
	Medicina esportiva	Empreendedorismo	-	-
	Medicina física e reabilitação	Epidemiologia genética	-	-
	Medicina intensiva	Estratégia Saúde da Família (ESF)	-	-
	Medicina legal e perícia médica	Farmácia clínica domiciliar	-	-
	Medicina nuclear	Farmácia clínica em cardiologia	-	-
	Medicina preventiva e social	Farmácia clínica em cuidados paliativos	-	-
	Nefrologia	Farmácia clínica em geriatria	-	-
	Neurocirurgia	Farmácia clínica em hematologia	-	-

	oncologia		
Nutrologia	Farmácia clínica em		
Nutrologia		-	-
00-11	pediatria Farmácia clínica em		
Oftalmologia		-	-
Oncologia clínica	reumatologia Farmácia clínica em		
Oncologia clinica		-	-
Outomodio	terapia antineoplásica Farmácia clínica em		
Ortopedia e		-	-
traumatologia	unidades de terapia		
Otaminalaninaalaaia	intensiva Farmácia clínica		
Otorrinolaringologia		-	-
Datalagia	hospitalar Farmácia comunitária	_	
Patologia Patologia		-	-
clínica/medicina	Farmácia hospitalar e	-	-
laboratorial	outros serviços de saúde		
Pediatria	Farmácia magistral		
Pneumologia		-	-
	Farmácia oncológica	-	-
Psiquiatria Padiologia a	Farmácia veterinária Farmacocinética	-	-
Radiologia e		-	-
diagnóstico por	clínica		
imagem De di eterrorie	F		
Radioterapia	Farmacoeconomia	-	-
Reumatologia	Farmacoepidemiologia	-	-
Urologia	Farmacogenética	-	-
-	Farmacogenômica	-	-
-	Farmacologia clínica	-	-
-	Farmacovigilância	-	-
-	Garantia da qualidade	-	-
-	Gases e misturas de	-	-
	uso terapêutico		
-	Generalista	-	-
-	Genética	-	-
-	Gerenciamento dos	-	-
	resíduos em serviços		
	de saúde		
-	Gestão ambiental	-	-
=	Gestão da assistência	-	-
	farmacêutica		
-	Gestão da qualidade	-	-
-	Gestão de farmácias e	-	-
	drogarias		
-	Gestão de risco	-	-
	hospitalar		
-	Gestão e controle de	-	-
	laboratório clínico		
-	Gestão em saúde	-	-
	pública		
-		-	-
_	Gestão farmacêutica		
	Gestão hospitalar	-	-
<u>-</u>	Gestão hospitalar Hematologia clínica	-	-
	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados		
-	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia	-	
-	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade	-	-
- - -	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade Histoquímica	- - -	-
- - - -	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade Histoquímica Homeopatia	- - - -	
- - - -	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade Histoquímica	- - - -	- - -
- - - - -	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade Histoquímica Homeopatia	- - - - -	- - - -
- - - - -	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade Histoquímica Homeopatia Imunocitoquímica	- - - - - -	- - - - -
- - - - - -	Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade Histoquímica Homeopatia Imunocitoquímica Imunogenética	- - - - - - -	- - - - -

-	Indústria de	-	-
	cosméticos		
-	Indústria de	-	_
	farmoquímicos		
-	Indústria de saneantes	-	-
_	Indústria farmacêutica	_	_
	e de insumos		
	farmacêuticos		
-	Logística farmacêutica	-	-
-	Marketing	-	-
	farmacêutico		
-	Medicina tradicional	-	-
	chinesa-acupuntura		
-	Metodologia de ensino	-	-
	superior		
-	Micologia clínica	-	_
_	Microbiologia clínica	-	_
_	Microbiologia de	_	_
_	alimentos	_	_
-	Nanotecnologia	-	-
-	Nutrição enteral	-	-
-	Nutrição parenteral	-	-
-	Nutrigenômica	-	-
-	Parasitologia clínica	-	=
-	Pesquisa clínica	-	-
-	Pesquisa e	-	_
	desenvolvimento		
_	Pesquisa e	_	_
	desenvolvimento de		
	alimentos		
-	Planejamento e gestão	-	-
	educacional		
-	Plantas medicinais e	-	-
	fitoterapia		
-	Produção de alimentos	-	-
-	Radiofarmácia	-	-
-	Reprodução humana	-	-
-	Saúde ambiental	-	-
_	Saúde coletiva	-	_
_	Saúde do trabalhador	-	_
	Saúde ocupacional	-	_
-			-
-	Segurança no trabalho	-	-
-	Tecnologia de	-	-
	fermentação		
-	Termalismo	-	-
	social/crenoterapia		
-	Toxicogenética	-	-
-	Toxicologia ambiental	-	-
=	Toxicologia analítica	-	-
-	Toxicologia clínica	-	_
_	Toxicologia de	_	_
_	alimentos	_	-
-	Toxicologia de	-	-
	cosméticos		
-	Toxicologia de	-	-
	emergência		
-	Toxicologia de	-	-
	medicamentos		
-	Toxicologia desportiva	-	-
-	Toxicologia	-	-
	experimental		
<u> </u>		<u> </u>	

-	Toxicologia forense	-	-
-	Toxicologia	-	-
	ocupacional		
-	Toxicologia veterinária	1	-
-	Vigilância	-	-
	epidemiológica		
	Vigilância sanitária		
-	Virologia clínica	-	-

3. Cruzeiro do Sul – AC

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Cruzeiro do Sul – AC	Acupuntura	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
AC	Alergia e imunologia	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais;	Anestesiologia
	Anestesiologia	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Angiologia	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Cardiologia	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Cirurgia cardiovascular	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Cirurgia da mão	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos
	Cirurgia de cabeça e pescoço	Atendimento farmacêutico de urgência e emergência	Homeopatia;	Homeopatia
	Cirurgia do aparelho digestivo	Auditoria em saúde	Implantodontia;	Oncologia
	Cirurgia geral	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatria;	Patologia
	Cirurgia oncológica	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
	Cirurgia pediátrica	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
	Cirurgia plástica	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
	Cirurgia torácica	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	-
	Cirurgia vascular	Banco de sangue	Odontopediatria;	-
	Clínico Geral	Banco de sêmen	Ortodontia;	-
	Clínica médica	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
	Coloproctologia	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
	Dermatologia	Bioquímica clínica	Periodontia;	-
	Endocrinologia e metabologia	Biotecnologia industrial	Prótese Buco- Maxilo-Facial;	-
	Endoscopia	Citogenética	Prótese Dentária	-
	Gastroenterologia	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
	Genética médica	Citopatologia	Saúde Coletiva	-
	Geriatria e Gerontologia	Citoquímica	-	-

Ginecologia e	Controle de qualidade	-	-
obstetrícia	1		
Hematologia e	Controle de qualidade	_	_
hemoterapia	de alimentos		-
Homeopatia	Controle de qualidade e	-	-
	tratamento de água		
Infectologia	Controle de vetores e	-	-
	pragas urbanas		
Mastologia	Cultura celular	-	-
Medicina de	Dispensação	_	_
emergência	z ispensayae		
Medicina de família	Docência do ensino		
		_	-
e comunidade	superior		
Medicina do	Educação ambiental	-	-
trabalho			
Medicina de tráfego	Educação em saúde	-	-
Medicina esportiva	Empreendedorismo	-	-
Medicina física e	Epidemiologia genética	-	_
reabilitação			
Medicina intensiva	Estratégia Saúde da		
iviculcina intelisiva		_	-
N. 1 1 . 1	Família (ESF)		
Medicina legal e	Farmácia clínica	-	-
perícia médica	domiciliar		
Medicina nuclear	Farmácia clínica em	-	-
	cardiologia		
Medicina preventiva	Farmácia clínica em	-	-
e social	cuidados paliativos		
Nefrologia	Farmácia clínica em	_	_
renologia		_	_
N T	geriatria Farmácia clínica em		
Neurocirurgia		-	-
	hematologia		
Neurologia	Farmácia clínica em	-	-
	oncologia		
Nutrologia	Farmácia clínica em	-	-
	pediatria		
Oftalmologia	Farmácia clínica em	_	_
Ortamiologia	reumatologia		
Oncologia clínica	Farmácia clínica em		
Olicologia cililica		_	-
	terapia antineoplásica		
Ortopedia e	Farmácia clínica em	-	-
traumatologia	unidades de terapia		
	intensiva		
Otorrinolaringologia	Farmácia clínica	-	-
	hospitalar		
Patologia	Farmácia comunitária	_	-
Patologia	Farmácia hospitalar e	_	_
clínica/medicina	outros serviços de		
laboratorial	saúde		
Pediatria	Farmácia magistral	-	-
Pneumologia	Farmácia oncológica	-	-
Psiquiatria	Farmácia veterinária	-	-
Radiologia e	Farmacocinética clínica		-
diagnóstico por			
imagem			
Radioterapia	Farmacoeconomia	_	_
Reumatologia	Farmacoepidemiologia	_	_
		-	-
Urologia	Farmacogenética	-	-
	Farmacogenômica	-	-
-	Farmacologia clínica	-	-
	Farmacovigilância	<u>-</u>	
-	Garantia da qualidade	-	-
-	Gases e misturas de uso	-	-
_1	7 2021/2022 ESC DES / 12ª		

terapéutico Generiisa Generiisa Generiisa Generiisa Gerenciamento dos residuos em serviços de saúde Gestão ambiental Gestão ambiental Gestão da assistência farmacéutica Gestão de farmácias e drogarias Gestão de farmácias e drogarias Gestão controle de laboratório clinico Gestão en saúde pública Gestão en saúde pública Gestão farmacéutica Gestão	<u></u>		i	1
Gerenciamento dos residuos em serviços de saúde Gestão ambiental Gestão da sasistência farmacêutica Gestão da qualidade Gestão da qualidade Gestão da qualidade Gestão da frinacias e drogarias Gestão de frisco hospitalar Gestão em saúde pública Gestão em saúde pública Gestão em saúde pública Gestão farmacêutica Hemoterapia Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunologia clínica Industria de cosméticos Indústria de cosméticos Indústria de saneantes Indústria farmacêutica de insumos farmaceuticos Logistica farmacêutica de de insumos farmaceuticos Logistica farmacêutica - Marketing farmaceuticos Amketing farmaceuticos Amketing farmaceuticos Amketing farmaceutica - Marketing farmaceutica - Pesquisa e desenvolvimento - Pesquisa e desenvolvimento - Pesquisa e desenvolvimento - Pesquisa e desenvolvimento - Logistica a - Logi				
- Gerenciamento dos residuos em serviços de saúde - Gestão ambiental	-	Generalista	-	-
residuos em serviços de saúde Gestão ambiental Gestão da assistência farmacêutica Gestão da qualidade Gestão de farmácias e drogarias Gestão de risco hospitalar Gestão de risco controle de laboratório clínico Gestão econtrole de pública Gestão em saúde pública Gestão em saúde Gestão em saúde pública Gestão farmacêutica Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderrapia Hemoderrapia Hemoderapia Hemoderapia Hemoderapia Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histocompatibilidade Ilistoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica	-	Genética	-	-
saúde Gestão ambiental Gestão da assistência farmacêutica Gestão da qualidade Gestão da qualidade Gestão de farmácias e drogarias Gestão de risco hospitalar Gestão e controle de laboratório clínico Gestão emacêutica Gestão emacêutica Gestão emacêutica Gestão farmacêutica Gestão farmacêutica Gestão farmacêutica Gestão formacêutica Gestão farmacêutica Gestão formacêutica Gestão formacê	-	Gerenciamento dos	renciamento dos -	
saúde Gestão ambiental Gestão da assistência farmacêutica Gestão da qualidade Gestão da qualidade Gestão de farmácias e drogarias Gestão de risco hospitalar Gestão e controle de laboratório clínico Gestão emacêutica Gestão emacêutica Gestão emacêutica Gestão farmacêutica Gestão farmacêutica Gestão farmacêutica Gestão formacêutica Gestão farmacêutica Gestão formacêutica Gestão formacê		resíduos em serviços de		
- Gestão da assistência farmacêutica farmacê				
Gestão da assistência farmacêutica Gestão de qualidade Gestão de farmácias e drogarias Gestão de risco hospitalar Gestão e controle de laboratório clínico Gestão em saúde pública Gestão em saúde pública Gestão farmacêutica Gestão farmacêutica Gestão formacêutica Ges	_		-	-
farmacéutica - Gestão da qualidade - Gestão de farmácias e drogarias - Gestão de fisco - Industria de sancentica - Gestão de fisco - Industria de sancentica	_	I .	-	_
- Gestão de farmácias e drogarias - drogarias - drogarias - drogarias - drogarias - drogarias - destão de risco - hospitalar - destão e controle de laboratório clínico - Gestão e saúde - pública - Gestão farmacêutica Gestão hospitalar Gestão hospitalar Gestão hospitalar Gestão hospitalar Hematologia clínica Hematologia clínica				
- Gestão de farmácias e drogarias - Gestão de risco hospitalar - Gestão controle de laboratório clínico - Gestão e controle de laboratório clínico - Gestão e controle de laboratório clínico - Gestão farmacêutica - Gestão farmacêutica - Gestão farmacêutica - Gestão hospitalar Hemotologia clínica Hemotologia clínica Hemoterivados Hemoterivados Hemoteripia Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histocompatibilidade Hinocoitoquímica Imunocitoquímica Imunocitoquímica Imunopolitoquímica Imunopolitoquímica Imunopolitoquímica Imunopolitoquímica Imunologia clínica Indústria de sosméticos Indústria de sancantes Indústria de sancantes Indústria farmacêutica - e de insumos farmacêuticos - Indústria farmacêutica	_		_	_
drogarias	_		_	_
Gestão de risco hospitalar Gestão e controle de laboratório clínico Gestão e controle de laboratório clínico Gestão e controle de laboratório clínico Gestão farmacêutica Gestão farmacêutica Gestão hospitalar Hematologia clínica Hematologia clínica Hemoterapia Hemoterapia Histocompatibilidade Histoquímica Histoquímica Hinunocitoquímica Imunocitoquímica Imunopatica Imunopatica Imunologia clínica Imunologia clínica Imunologia clínica Indústria de cosméticos Indústria de cosméticos Indústria de rarmacêutica e de de insumos farmacêuticos Logistica farmacêutica e de de insumos farmacêuticos Logistica farmacêutica Amarketing Garmacêutico Marketing Garmacêutico Medicina tradicional chinesa-acupuntura Metodologia clínica Microbiologia clínica Microbiologia clínica Microbiologia clínica Microbiologia clínica Nutrição parenteral Nutrição parenteral Nutrição parenteral Nutrição parenteral Pesquisa e desenvolvimento de alimentos				
hospitalar Gestão e controle de laboratório clínico Gestão em saúde pública Gestão em saúde pública Gestão hospitalar - Gestão hospitalar - Hematologia clínica - Hemoderivados - Hemoterapia - Histocompatibilidade - Histocompatibilidade - Histocompatibilidade - Histocompatibilidade - Himoderivados - Homeopatia - Homeopatia - Imunocitoquímica - Imunogia clínica - Imunogia clínica - Imunolistoquímica - Imunolistoquímica - Imunologia clínica - Indústria de cosméticos - Indústria de cosméticos - Indústria de saneantes - Indústria de saneantes - Indústria de saneantes - Logistica farmacêutica - de insumos farmacêuticos - Logistica farmacêutica - Marketing farmacêutico - Medicina tradicional chinesa-acupuntura - Metodologia clínica - Microbiologia clínica - Microbiologia clínica - Nutrição parenteral - Nutrição parenteral - Nutrição parenteral - Pesquisa e desenvolvimento e desimentos	_		_	_
Gestão e controle de laboratório clínico Gestão em saúde pública Gestão farmacêutica - Gestão farmacêutica - Gestão hospitalar Hematologia clínica Hematologia clínica Hematologia clínica Hematologia clínica Hematologia clínica Histocompatibilidade - Histoquímica - Histoquímica - Himunocitoquímica - Imunocitoquímica - Imunocitoquímica - Imunologia clínica - Imunologia clínica - Imunologia clínica - Imunologia clínica - Indústria de cosméticos - Indústria de cosméticos - Indústria de saneantes - Indústria de ramacêutico - Indústria de saneantes -				
laboratório clínico Gestão em saúde pública Gestão farmacêutica Gestão hospitalar Hematologia clínica Hemoderivados Hemoterapia Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histocompatibilidade Histocompatibilidade Himunocitoquímica Himunocitoquímica Imunohistoquímica Imunohistoquímica Imunohistoquímica Imunologia clínica Imunohistoquímica Imunohistoquímica Industria de cosméticos Indústria de cosméticos Indústria de farmacêutica de farmacêutico Logistica farmacêutica de de insumos farmacêutico Amarketing farmacêutico Medicina tradicional chinesa-acupuntura Metodologia clínica Microbiologia clínica Microbiologia de ensino superior Microbiologia clínica Microbiologia de linica Mutrição parenteral Nutrição parenteral Nutrição parenteral Nutrição parenteral Pesquisa e desenvolvimento de desenvolvimento de alimentos	_		_	_
Gestão em saúde pública Gestão farmacêutica Gestão farmacêutica Gestão hospitalar Gestão hospita	_		-	-
Diblica Gestão farmacêutica - - Gestão hospitalar - - -				
- Gestão formacêutica	-		-	-
- Gestão hospitalar				
- Hematologia clínica - Hemoterapia - Hemoterapia - Histocompatibilidade - Histoquímica - Homeopatia - Homeopatia - Homeopatia - Imunocitoquímica - Imunogenética - Imunolistoquímica - Imunolistoquímica - Imunolistoquímica - Imunolistoquímica - Imunolistoquímica - Imunologia clínica - Imunopatologia - Indistria de cosméticos - Indistria de farmoquímicos - Indistria de saneantes - Indistria farmacêutica e de insumos farmacêuticos - Logística farmacêutica - Marketing farmacêutica - Medicina tradicional chinesa acupuntura - Metodologia de ensino superior - Micologia clínica - Microbiologia de alimentos - Nanotecnologia - Nutrição enteral - Nutrição parenteral - Nutrição parenteral - Pesquisa e desenvolvimento - Pesquisa e desenvolvimento - Pesquisa e desenvolvimento - Pesquisa e desenvolvimento de alimentos				-
- Hemoterapia				-
- Hemoterapia - Histocompatibilidade - Histoquímica - Homeopatia - Imunocitoquímica - Imunogenética - Imunohistoquímica - Imunohistoquímica - Imunohistoquímica - Imunologia clínica - Imunopatologia - Imunopatologia - Indústria de cosméticos - Indústria de saneantes - Indústria de saneantes - Indústria de saneantes - Indústria farmacêutica - e de insumos farmacêuticos - Logística farmacêutica - Marketing - farmacêutico - Medicina tradicional chinesa-acupuntura - Metodologia de ensino superior - Micologia clínica - Microbiologia de alimentos - Nanotecnologia - Nutrição parenteral - Nutrição parenteral - Persquisa e desenvolvimento de alimentos - Pesquisa e desenvolvimento de alimentos - Cambro - Ca				-
- Histocupatibilidade - Histoquímica - Homeopatia - Imunocitoquímica - Imunojetica - Imunositoquímica - Imunologia clínica - Imunologia clínica - Imunojeticos - Indústria de cosméticos - Indústria de cosméticos - Indústria de saneantes - Indústria de saneantes - Indústria de saneantes - Indústria farmacêutica - de insumos farmacêuticos - Logística farmacêutica - Marketing - farmacêutico - Medicina tradicional chinesa-acupuntura - Metodologia de ensino superior - Micologia clínica - Microbiologia clínica - Microbiologia clínica - Nutrição enteral - Nutrição parenteral - Nutrição parenteral - Pesquisa e desenvolvimento de alimentos - Pesquisa e desenvolvimento de alimentos - Campa - Camp	-		-	-
- Histoquímica	-		-	-
- Homeopatia	-		-	-
Imunocitoquímica	-		-	-
- Imunopaticia	-		-	-
- Imunohistoquímica	-	Imunocitoquímica	-	-
Imunologia clínica	-	Imunogenética	-	-
- Imunopatologia	-	Imunohistoquímica	-	-
- Imunopatologia	-	Imunologia clínica	-	-
- Indústria de cosméticos	-		-	-
- Indústria de farmoquímicos - Indústria de saneantes - Indústria farmacêutica e de insumos farmacêuticos - Logística farmacêutica - Marketing farmacêutico - Medicina tradicional chinesa-acupuntura - Metodologia de ensino superior - Micologia clínica - Microbiologia de alimentos - Nutrição enteral - Nutrição parenteral - Parasitologia elínica - Pesquisa e desenvolvimento - Pesquisa e desenvolvimento - Indústria de saneantes - Campanacêutica - C	-		-	-
farmoquímicos Indústria de saneantes - - Indústria farmacêutica - - -	_		-	_
- Indústria de saneantes				
- Indústria farmacêutica e de insumos farmacêuticos - Logística farmacêutica	_		-	-
e de insumos farmacêuticos	_		-	-
farmacêuticos Logística farmacêutica - - -				
- Logística farmacêutica				
- Marketing farmacêutico - Medicina tradicional chinesa-acupuntura - Metodologia de ensino superior - Micologia clínica	_		-	-
farmacêutico	_		-	-
- Medicina tradicional chinesa-acupuntura - Metodologia de ensino superior - Micologia clínica				
Chinesa-acupuntura	-		_	_
- Metodologia de ensino superior - Micologia clínica				
Superior	_		_	_
- Microbiologia clínica				
- Microbiologia clínica	_		_	_
- Microbiologia de alimentos - Nanotecnologia	_		_	_
alimentos	_		_	_
- Nanotecnologia				
- Nutrição enteral	_		_	_
- Nutrição parenteral	-			
- Nutrigenômica	-		=	-
- Parasitologia clínica	-			
- Pesquisa clínica	-			
- Pesquisa e	-		-	-
desenvolvimento - Pesquisa e	-		-	-
- Pesquisa e desenvolvimento de alimentos	-		-	-
desenvolvimento de alimentos				
alimentos	-		-	-
- Planejamento e gestão				
	-	Planejamento e gestão	-	-

	educacional		
-	Plantas medicinais e	-	-
	fitoterapia		
-	Produção de alimentos	-	-
-	Radiofarmácia	-	-
-	Reprodução humana	-	-
-	Saúde ambiental	-	-
-	Saúde coletiva	-	-
-	Saúde do trabalhador	-	-
-	Saúde ocupacional	-	-
-	Segurança no trabalho	-	-
-	Tecnologia de	-	-
	fermentação		
-	Termalismo	-	-
	social/crenoterapia		
	Toxicogenética	-	-
-	Toxicologia ambiental	-	-
-	Toxicologia analítica	-	-
-	Toxicologia clínica	-	-
-	Toxicologia de	-	-
	alimentos		
-	Toxicologia de	-	-
	cosméticos		
-	Toxicologia de	-	-
	emergência		
-	Toxicologia de	-	-
	medicamentos		
-	Toxicologia desportiva	-	-
-	Toxicologia	-	-
	experimental		
-	Toxicologia forense	-	-
-	Toxicologia	-	-
	ocupacional		
<u>-</u>	Toxicologia veterinária	-	-
-	Vigilância	-	-
	epidemiológica		
	Vigilância sanitária		
-	Virologia clínica	-	-

4. Guajará-Mirim – RO

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Guajará-Mirim	Cirurgia geral	Bacteriologia clínica	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	Clínico Geral
– RO	Clínico Geral	Bioquímica clínica	Clínico Geral	-
	Clínica médica	Generalista	Odontopediatria	-
	Ginecologia e obstetrícia	Parasitologia clínica	Ortodontia	-
	Medicina de família e comunidade	-	Periodontia	-
	Pediatria	-	Prótese Dentária	-

5. Humaitá – AM

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
	Cirurgia geral	Bacteriologia	Cirurgia e Traumatologia	Clínico Geral

Humaitá – AM		clínica	Buco-Maxilo-Faciais	
	Clínico Geral	Bioquímica	Clínico Geral	-
		clínica		
	Clínica médica	Generalista	Odontopediatria	-
	Ginecologia e	Parasitologia	Ortodontia	-
	obstetrícia	clínica		
	Medicina de família	-	Periodontia	-
	e comunidade			
	Pediatria	-	Prótese Dentária	-

6. Manaus – AM

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Manaus - AM	Acupuntura	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
	Alergia e imunologia	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais;	Anestesiologia
	Anestesiologia	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Angiologia	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Cardiologia	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Cirurgia cardiovascular	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Cirurgia da mão	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos
	Cirurgia de cabeça e pescoço	Atendimento farmacêutico de urgência e emergência	Homeopatia;	Homeopatia
	Cirurgia do aparelho digestivo	Auditoria em saúde	Implantodontia;	Oncologia
	Cirurgia geral	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatria;	Patologia
	Cirurgia oncológica	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
	Cirurgia pediátrica	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
	Cirurgia plástica	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
	Cirurgia torácica	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	-
	Cirurgia vascular	Banco de sangue	Odontopediatria;	_
	Clínico Geral	Banco de sêmen	Ortodontia;	-
	Clínica médica	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
	Coloproctologia	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
	Dermatologia	Bioquímica clínica	Periodontia;	-
	Endocrinologia e	Biotecnologia	Prótese Buco-	-
	metabologia	industrial	Maxilo-Facial;	
	Endoscopia	Citogenética	Prótese Dentária	-
	Gastroenterologia	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
	Genética médica	Citopatologia	Saúde Coletiva	-
	Geriatria e	Citoquímica	-	-

Ginecologia e obstetrícia Controle de qualidade obstetrícia Hematologia e hemoterapia Controle de qualidade e hemoterapia Controle de qualidade e tratamento de água Infectologia Controle de qualidade e pragas urbanas Controle de vetores e pragas urbanas Cultura celular — — — — — — — — — — — — — — — — — — —	Gerontologia	<u> </u>	1	I
obstetricia Hematologia e Controle de qualidade - - -		Controle de qualidade	_	_
Hematologia e hemoterapia de alimentos homeoterapia de alimentos homeopatia (Controle de qualidade e tratamento de água linfectologia Controle de vetrores e pragas urbanas de definica de definica de definica de definica de definica de demergência hedicina de familia e comunidade superior de definica de trabalho de definica de definica de domiciliar d		Controle de quantande		
hemotrapia de alimentos		Controle de qualidade	-	-
Homeopatia Controle de qualidade e tratamento de água		de alimentos		
Infectologia Controle de vetores e pragas urbanas Mastologia Cultura celular		Controle de qualidade e	-	-
Pragas urbanas Cultura celular - -	-	tratamento de água		
Pragas urbanas Cultura celular - -	Infectologia		-	-
Medicina de emergência Medicina de familia e comunidade Superior S				
memergência Medicina de família comunidade superior Medicina de Iducação ambiental trabalho Medicina de tráfego Educação em saúde		Cultura celular		
Medicina de família e comunidade Medicina do Itabalho Medicina do Itabalho Medicina de tráfego Medicina de tráfego Medicina de tráfego Medicina de sportiva Medicina fisica e Epidemiologia genética reabilitação Medicina fisica e Epidemiologia genética reabilitação Medicina legal e Estratégia Saúde da Família (ESF) Medicina nuclear Medicina nuclear Medicina nuclear Farmácia clínica em cardiologia Medicina preventiva e social Farmácia clínica em curidologia Farmácia clínica em concologia Neurologia Farmácia clínica em pediatria Farmácia clínica em terapia antineoplásica Otropedia e Farmácia clínica em terapia antineoplásica Otropedia e Farmácia clínica em terapia antineoplásica Otorrinolaringologia Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica em comunitária Patologia Farmácia clínica em comunitária Patologia Farmácia comunitária Parmácia clínica a		Dispensação	-	-
e comunidade superior Medicina do trátego Educação ambiental trabalho Medicina de tráfego Bducação em saúde				
Medicina do trabalho Educação ambiental - - -			-	-
trabalho Medicina de tráfego Medicina esportíva Medicina física e reabilitação Medicina física e reabilitação Medicina física e reabilitação Medicina intensiva Estratégia Saúde da Família (ESF) Medicina legal e Farmácia clínica em cardiologia Medicina nuclear Farmácia clínica em cardiologia Medicina preventiva e social Medicina preventiva e social Medicina preventiva e social Farmácia clínica em cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em geriatria Neurocirurgia Farmácia clínica em hematologia Nutrologia Farmácia clínica em pediatria Oftalmologia Farmácia clínica em reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em retrapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica em retrapia antineoplásica Farmácia clínica parmácia comunitária Patologia Farmácia comunitária				
Medicina de tráfego Educação em saúde - - Medicina sportiva Empreendedorismo - - Medicina intensiva Estratégia Saúde da Familia (ESF) - - Medicina legal e perícia médica Farmácia clínica em domiciliar - - Medicina nuclear Farmácia clínica em cardiologia - - - Medicina preventiva e social Parmácia clínica em cardiologia -		Educação ambiental	-	-
Medicina esportiva Empreendedorismo - - Medicina fisica e reabilitação Epidemiologia genética - - Medicina intensiva Estratégia Saúde da Familia (ESF) - - Medicina legal e perficia médica Farmácia clínica domiciliar - - - Medicina nuclear Farmácia clínica em cardiologia - <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
Medicina física e reabilitação Medicina intensiva Estratégia Saúde da Família (ESF) Medicina legal e Farmácia clínica domiciliar Medicina nuclear Medicina nuclear Farmácia clínica em cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Netrocirurgia Farmácia clínica em geriatria Neurocirurgia Farmácia clínica em em ematologia Neurologia Farmácia clínica em em ematologia Nutrologia Farmácia clínica em em ematologia Nutrologia Farmácia clínica em em ematologia Oftalmologia Farmácia clínica em em ematologia Ortopedia e Farmácia clínica em em etrapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em ematologia Otorrinolaringologia Farmácia clínica em ematologia Farmácia clínica em ematologia Otorrinolaringologia Farmácia clínica em ematologia Farmácia clínica em ematologia Otorrinolaringologia Farmácia clínica em ematologia Farmácia hospitalar e ematologia Farmácia hospitalar e ematologia Farmácia emagistral Farmácia		,	-	-
reabilitação Medicina intensiva Estratégia Saúde da Família (ESF) Medicina legal e perícia médica Medicina nuclear Medicina nuclear Farmácia clínica em cardiologia Medicina preventiva e social Medicina preventiva e cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em ereitatria Neurocirurgia Farmácia clínica em ereitatria Neurologia Neurologia Farmácia clínica em ereitatria Nutrologia Farmácia clínica em ereitatria Nutrologia Farmácia clínica em ereitatria Offalmologia Farmácia clínica em ereumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em ereumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em ereitatria elinica em ereitatria el			-	-
Medicina intensiva Estratégia Saúde da Família (ESF) Medicina legal e pericia médica domiciliar Medicina nuclear Farmácia clínica em cardiologia Medicina preventiva e social Medicina preventiva e social Nefrologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Netrologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Neurocirurgia Farmácia clínica em cuidados paliativos Neurologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Offalmologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Offalmologia Farmácia clínica em cuidados paliativos Ortopedia e Farmácia clínica em cuidados de terapia antineoplásica Otorrinolaringologia Farmácia clínica em cuidados de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica em cuidados de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia comunitária - cuidados de terapia clínica/medicina laboratorial saúde Padologia Farmácia comunitária - cuidados comunitária Parmácia comunitária - cuidados paliatira Farmácia nocológica - cuidados cuidagnóstico por imagem Radiologia Farmácia veterinária - cuidagnóstico por imagem Radiotorapia Farmacoeconomia - cuidagnóstico por imagem Radiotorapia Farmacoeconomia - cuidagnóstico por imagem Farmacologia clínica - cuidagnóstico -		Epidemiologia genética	-	-
Família (ESF) Medicina legal e Farmácia clínica - - - -				
Medicina legal e perícia médica Farmácia clínica domiciliar -	Medicina intensiva		-	-
perícia médica domiciliar Medicina nuclear Farmácia clínica em cardiologia Medicina preventiva Farmácia clínica em cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em geriatria Neurocirurgia Farmácia clínica em hematologia Neurologia Farmácia clínica em hematologia Neurologia Farmácia clínica em pediatria Nutrologia Farmácia clínica em pediatria Oftalmologia Farmácia clínica em pediatria Oncologia clínica Farmácia clínica em pediatria Oncologia clínica Farmácia clínica em pediatria Oncologia clínica Farmácia clínica em pediatria Ortopedia e Farmácia clínica em pediatria permitologia Ortopedia e Farmácia clínica em pediatria permitologia Ortopedia e Farmácia clínica em pediatria permitologia permito				
Medicina nuclear			-	-
Medicina preventiva e social Medicina preventiva e social Nefrologia Parmácia clínica em e				
Medicina preventiva e social clínica em cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em geriatria Neurocirurgia Farmácia clínica em hematologia Neurologia Farmácia clínica em hematologia Nutrologia Farmácia clínica em pediatria Oftalmologia Farmácia clínica em pediatria Oncologia Clínica Farmácia clínica em reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em reumatologia Ontopedia e Farmácia clínica em rerapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em rematologia Otorrinolaringologia Farmácia clínica em rematologia Patologia Farmácia comunitária	Medicina nuclear		-	-
e social de cuidados paliativos Nefrologia Farmácia clínica em geriatria Neurocirurgia Farmácia clínica em hematologia Neurologia Farmácia clínica em hematologia Nutrologia Farmácia clínica em oncologia Nutrologia Farmácia clínica em pediatria Oftalmologia Farmácia clínica em reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em traumatologia reamácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária				
Neurocirurgia Farmácia clínica em geriatria Farmácia clínica em hematologia Farmácia clínica em hematologia Farmácia clínica em oncologia Farmácia clínica em pediatria Farmácia clínica em pediatria Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em terapia antineoplásica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Farmácia clínica Farmácia clínica Farmácia clínica Farmácia clínica Farmácia clínica Farmácia clínica Farmácia comunitária Farmácia comunitária Farmácia comunitária Farmácia comunitária Farmácia reclínica/medicina Saúde Farmácia nocológica Farmácia veterinária Farmácia veterinária Farmácia veterinária Farmácia concológica Farmácia veterinária Farmácia concológica Farmácia veterinária Farmácia reclínica Farmácia reclínica Farmácia reclínica Farmácia reclínica Farmacoconómia Farmacoconómia Farmacoconómia Farmacoconómia Farmacoconómica Farmacoconómica Farmacoconómica Farmacoconómica Farmacológia clínica Farmacológia			-	-
Seriatria Seri				
Neurologia Farmácia clínica em hematologia Neurologia Farmácia clínica em oncologia Nutrologia Farmácia clínica em pediatria Oftalmologia Farmácia clínica em pediatria Oncologia Clínica Farmácia clínica em reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária	Nefrologia		-	-
Neurologia Farmácia clínica em oncologia Farmácia clínica em pediatria Farmácia clínica em pediatria Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em terapia antineoplásica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Farmácia clínica em traumatologia Farmácia comunitária Farmácia comunitária Farmácia hospitalar Farmácia hospitalar Farmácia en traumatologia Farmácia en traumatologia Farmácia hospitalar Farmácia en traumatologia Farmácia en traumatologia Farmácia hospitalar Farmácia en traumatologia Farmácia hospitalar Farmácia en traumatologia Farmácia magistral Farmácia magistral Farmácia magistral Farmácia veterinária Farmácia veterinária Farmácia veterinária Farmácia veterinária Farmacoinética clínica Farmacocinética clínica Farmacocinética clínica Farmacocinética clínica Farmacocinética Farmacocinética Farmacocinética Farmacocinética Farmacocinética Farmacocinética Farmacologia clínica Farmacologia clínica Farmacologia clínica Farmacologia clínica Farmacovigilância Fa				
Nutrologia Farmácia clínica em oncologia Nutrologia Farmácia clínica em pediatria Oftalmologia Farmácia clínica em reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária	Neurocirurgia		-	-
Nutrologia Farmácia clínica em pediatria				
Nutrologia Farmácia clínica em pediatria Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em terapia antineoplásica Parmácia clínica em terapia antineoplásica Unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária Patologia Farmácia comunitária Patologia Farmácia hospitalar e clínica/medicina outros serviços de laboratorial saúde Pediatria Farmácia magistral Parmácia oncológica Parmácia veterinária Patologia e farmácia veterinária Parmacoeconomia Farmacoeconomia Farmacoeconomia Farmacoeconomia Farmacoenómica Farmacoegenómica Farmacologia clínica Farmacologia clínica Farmacovigilância Farmacovigilância Farmacovigilância Farmacovigilância Farmacovigilância	Neurologia		-	-
Pediatria Parmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em reumatologia Farmácia clínica em terapia antineoplásica Parmácia clínica em terapia antineoplásica Parmácia clínica em traumatologia Parmácia clínica em traumatologia Parmácia clínica em traumatologia Parmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária Patologia Farmácia hospitalar e clínica/medicina outros serviços de laboratorial Saúde Pediatria Farmácia magistral Parmácia parmácia nocológica Parmácia veterinária P				
Oftalmologia Farmácia clínica em reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária	Nutrologia		-	-
reumatologia Oncologia clínica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária Patologia Farmácia hospitalar e clínica/medicina outros serviços de laboratorial Saúde Pediatria Farmácia oncológica Parmácia oncológica Psiquiatria Farmácia veterinária Farmácia veterinária Farmácia clínica diagnóstico por imagem Radioterapia Farmacoenomia Farmacoenómica Farmacoenómica - Farmacologia clínica - Farmacoenómica - Farmacologia clínica - Farmacologia clínica - Farmacovigilância - Farmacovigilância - Garantia da qualidade Farmacovigilância - Cortopada				
Oncologia clínica Farmácia clínica em terapia antineoplásica Ortopedia e Farmácia clínica em unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária	Oftalmologia		-	-
terapia antineoplásica Ortopedia e traumatologia unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária Patologia Farmácia hospitalar e clínica/medicina laboratorial saúde Pediatria Farmácia magistral Patologia Farmácia oncológica Parmácia oncológica Parmácia oncológica Parmácia oncológica Parmácia veterinária Radiologia e diagnóstico por imagem Radioterapia Farmacoeconomia Farmacoegnética - Farmacogenética - Farmacogenética - Farmacologia clínica - Farmacologia clínica - Farmacologia clínica - Farmacovigilância - Farmacovigilância - Garantia da qualidade Farmacologia - - Farmacologia clínica - - Farmacovigilância - - Garantia da qualidade - - - - - - - - - - - - -				
Ortopedia e traumatologia unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária	Oncologia clinica		-	-
traumatologia unidades de terapia intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária	- 4.			
intensiva Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária			-	-
Otorrinolaringologia Farmácia clínica hospitalar Patologia Farmácia comunitária	traumatologia			
hospitalar Patologia Farmácia comunitária - - -	2 1 1 1 1			
Patologia Farmácia comunitária	Otorrinolaringologia		-	-
Patologia Farmácia hospitalar e clínica/medicina outros serviços de laboratorial saúde Pediatria Farmácia magistral	1 .			
clínica/medicina outros serviços de laboratorial saúde Pediatria Farmácia magistral			-	-
laboratorial saúde Pediatria Farmácia magistral - Pneumologia Farmácia oncológica - Psiquiatria Farmácia veterinária - Radiologia e Farmacocinética clínica - diagnóstico por imagem - - Radioterapia Farmacoeconomia - Reumatologia Farmacoepidemiologia - Urologia Farmacogenética - - Farmacogenômica - - Farmacologia clínica - - Farmacovigilância - - Garantia da qualidade -			-	-
Pediatria Farmácia magistral				
Pneumologia Farmácia oncológica - - Psiquiatria Farmácia veterinária - - Radiologia e diagnóstico por imagem Farmacocinética clínica - - Radioterapia Farmacoeconomia - - Reumatologia Farmacoepidemiologia - - Urologia Farmacogenética - - - Farmacogenômica - - - Farmacologia clínica - - - Farmacovigilância - - - Garantia da qualidade - -				
Psiquiatria Farmácia veterinária			-	-
Radiologia e diagnóstico por imagem Radioterapia Farmacoeconomia			-	-
diagnóstico por imagem Radioterapia Farmacoeconomia			-	-
imagem Radioterapia Farmacoeconomia Reumatologia Farmacoepidemiologia Urologia Farmacogenética Farmacogenômica Farmacologia clínica Farmacovigilância Garantia da qualidade		Farmacocinética clínica	-	-
Radioterapia Farmacoeconomia - - Reumatologia Farmacoepidemiologia - - Urologia Farmacogenética - - - Farmacogenômica - - - Farmacologia clínica - - - Farmacovigilância - - - Garantia da qualidade - -		!		
Reumatologia Farmacoepidemiologia - - Urologia Farmacogenética - - - Farmacogenômica - - - Farmacologia clínica - - - Farmacovigilância - - - Garantia da qualidade - -				
Urologia Farmacogenética			-	-
- Farmacogenômica - - - Farmacologia clínica - - - Farmacovigilância - - - Garantia da qualidade - -			-	-
- Farmacologia clínica Farmacovigilância Garantia da qualidade	Urologia	·	-	-
- Farmacovigilância Garantia da qualidade			-	-
- Garantia da qualidade	-		-	-
	-		-	-
50 № 001 – SMV MFDV 2021/2022 – FSC PFS / 12ª RM de 13 IIII 21 Páging 38 de 80	<u> </u>			

-	Gases e misturas de	-	-
	uso terapêutico		
-	Generalista	-	-
-	Genética	-	-
-	Gerenciamento dos	-	-
	resíduos em serviços de		
	saúde		
-	Gestão ambiental	=	-
-	Gestão da assistência	-	-
	farmacêutica		
-	Gestão da qualidade	-	-
-	Gestão de farmácias e	-	-
	drogarias		
-	Gestão de risco	-	-
	hospitalar		
-	Gestão e controle de	-	-
	laboratório clínico		
-	Gestão em saúde	-	-
	pública		
-	Gestão farmacêutica	-	-
-	Gestão hospitalar	-	-
-	Hematologia clínica	-	-
-	Hemoderivados	-	-
-	Hemoterapia	-	-
-	Histocompatibilidade	-	-
-	Histoquímica	-	-
-	Homeopatia	-	-
-	Imunocitoquímica	-	-
-	Imunogenética	-	-
-	Imunohistoquímica	-	-
-	Imunologia clínica	=	-
-	Imunopatologia	=	-
-	Indústria de cosméticos	=	-
-	Indústria de	-	-
	farmoquímicos		
-	Indústria de saneantes	-	-
-	Indústria farmacêutica	-	-
	e de insumos		
	farmacêuticos		
-	Logística farmacêutica	-	-
-	Marketing	-	-
	farmacêutico		
-	Medicina tradicional	-	-
	chinesa-acupuntura		
-	Metodologia de ensino	-	-
	superior		
-	Micologia clínica	-	-
-	Microbiologia clínica	-	-
-	Microbiologia de	-	-
	alimentos		
-	Nanotecnologia	-	-
-	Nutrição enteral	-	-
-	Nutrição parenteral	-	-
-	Nutrigenômica	-	-
-	Parasitologia clínica	-	-
	Pesquisa clínica	-	-
-	Pesquisa e	-	-
	desenvolvimento		
-	Pesquisa e	-	-
	desenvolvimento de		
	alimentos		
	·		

<u></u>			
-	Planejamento e gestão	-	-
	educacional		
-	Plantas medicinais e	-	-
	fitoterapia		
-	Produção de alimentos	-	-
-	Radiofarmácia	-	-
-	Reprodução humana	=	-
-	Saúde ambiental	-	-
-	Saúde coletiva	=	-
-	Saúde do trabalhador	-	-
-	Saúde ocupacional	-	-
-	Segurança no trabalho	-	-
-	Tecnologia de	-	-
	fermentação		
=	Termalismo	=	-
	social/crenoterapia		
=	Toxicogenética	=	-
=	Toxicologia ambiental	=	-
-	Toxicologia analítica	-	-
-	Toxicologia clínica	-	-
-	Toxicologia de	-	-
	alimentos		
-	Toxicologia de	-	-
	cosméticos		
-	Toxicologia de	=	-
	emergência		
-	Toxicologia de	-	-
	medicamentos		
-	Toxicologia desportiva	-	-
-	Toxicologia	-	-
	experimental		
-	Toxicologia forense	-	-
-	Toxicologia	-	-
	ocupacional		
-	Toxicologia veterinária	-	-
-	Vigilância	-	-
	epidemiológica		
	Vigilância sanitária		
-	Virologia clínica	-	-

7. Porto Velho – RO

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Porto Velho –	Acupuntura	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
RO	Alergia e imunologia	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais;	Anestesiologia
	Anestesiologia	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Angiologia	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Cardiologia	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Cirurgia cardiovascular	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Cirurgia da mão	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos
	Cirurgia de cabeça e	Atendimento	Homeopatia;	Homeopatia

pescoço	farmacêutico de urgência e emergência		
Cirurgia do aparelho digestivo	Auditoria em saúde	Implantodontia;	Oncologia
Cirurgia geral	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatria;	Patologia
Cirurgia oncológica	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
Cirurgia pediátrica	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
Cirurgia plástica	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
Cirurgia torácica	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	
Cirurgia vascular	Banco de sangue	Odontopediatria;	-
Clínico Geral	Banco de sêmen	Ortodontia;	-
Clínica médica	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
Coloproctologia	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
Dermatologia	Bioquímica clínica	Periodontia;	
Endocrinologia e	Biotecnologia	Prótese Buco-	-
metabologia	industrial	Maxilo-Facial;	
Endoscopia	Citogenética	Prótese Dentária	-
Gastroenterologia	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
Genética médica	Citopatologia	Saúde Coletiva	-
Geriatria e	Citoquímica	-	-
Gerontologia			
Ginecologia e obstetrícia	Controle de qualidade	-	-
Hematologia e hemoterapia	Controle de qualidade de alimentos	-	-
Homeopatia	Controle de qualidade e tratamento de água	-	-
Infectologia	Controle de vetores e pragas urbanas	-	-
Mastologia	Cultura celular	-	-
Medicina de	Dispensação	-	-
emergência Medicina de família	Docência do ensino		
e comunidade	Superior superior	-	_
Medicina do	Educação ambiental	-	-
trabalho			
Medicina de tráfego	Educação em saúde	-	-
Medicina esportiva	Empreendedorismo	-	-
Medicina física e reabilitação	Epidemiologia genética	-	-
Medicina intensiva	Estratégia Saúde da Família (ESF)	-	-
Medicina legal e perícia médica	Farmácia clínica domiciliar	-	-
Medicina nuclear	Farmácia clínica em cardiologia	-	-
Medicina preventiva e social	Farmácia clínica em cuidados paliativos	-	-
Nefrologia	Farmácia clínica em geriatria	-	-
Neurocirurgia	Farmácia clínica em		-

	hematologia		
Neurologia	Farmácia clínica em	-	-
· ·	oncologia		
Nutrologia	Farmácia clínica em	-	-
	pediatria		
Oftalmologia	Farmácia clínica em	-	-
	reumatologia		
Oncologia clínica	Farmácia clínica em	-	-
	terapia antineoplásica		
Ortopedia e	Farmácia clínica em	-	-
traumatologia	unidades de terapia		
0	intensiva		
Otorrinolaringologia	Farmácia clínica	-	-
D 4 1	hospitalar		
Patologia	Farmácia comunitária	-	-
Patologia clínica/medicina	Farmácia hospitalar e	-	-
laboratorial	outros serviços de saúde		
Pediatria			
	Farmácia magistral	-	-
Pneumologia Psiquiatria	Farmácia oncológica Farmácia veterinária	-	-
	Farmacia veterinaria Farmacocinética clínica	-	-
Radiologia e diagnóstico por	raimacocinetica ciinica	_	_
imagem			
Radioterapia	Farmacoeconomia		
Reumatologia	Farmacoepidemiologia	-	=
Urologia	Farmacogenética	-	-
Olologia	Farmacogenômica	-	-
<u> </u>	Farmacologia clínica	-	-
-	Farmacologia cililca Farmacovigilância	-	=
<u> </u>	Garantia da qualidade	<u>-</u>	-
	Gases e misturas de		_
-	uso terapêutico	_	-
_	Generalista	_	_
	Genética	_	-
_	Gerenciamento dos	_	_
	resíduos em serviços de		
	saúde		
-	Gestão ambiental	-	-
-	Gestão da assistência	-	=
	farmacêutica		
-	Gestão da qualidade	-	-
-	Gestão de farmácias e	-	-
	drogarias		
-	Gestão de risco	-	-
	hospitalar		
-	Gestão e controle de	-	-
	laboratório clínico		
-	Gestão em saúde	-	-
	pública		
-	Gestão farmacêutica	-	-
-	Gestão hospitalar	-	-
-	Hematologia clínica	-	-
-	Hemoderivados	-	-
-	Hemoterapia	-	-
-	Histocompatibilidade	-	-
-	Histoquímica	-	-
-	Homeopatia	-	-
-	Imunocitoquímica	-	-
-	Imunogenética	-	-
	Imunohistoquímica	_	_

-	Imunologia clínica	-	-
-	Imunopatologia	-	-
_	Indústria de cosméticos	_	_
_	Indústria de	_	_
	farmoquímicos		
_	Indústria de saneantes	_	_
_	Indústria de sancantes Indústria farmacêutica		
_	e de insumos	-	_
	farmacêuticos		
	Logística farmacêutica		
<u> </u>		-	-
-	Marketing	-	-
	farmacêutico		
-	Medicina tradicional	=	-
	chinesa-acupuntura		
-	Metodologia de ensino	-	-
	superior		
-	Micologia clínica	-	-
-	Microbiologia clínica	-	-
-	Microbiologia de	-	-
	alimentos		
-	Nanotecnologia	-	-
-	Nutrição enteral	-	-
-	Nutrição parenteral	-	-
-	Nutrigenômica	-	-
_	Parasitologia clínica	-	_
_	Pesquisa clínica	_	_
_	Pesquisa e	_	_
_	desenvolvimento	_	_
	Pesquisa e		
_	desenvolvimento de	-	-
	alimentos		
-	Planejamento e gestão educacional	-	-
	Plantas medicinais e		
-		-	-
	fitoterapia		
<u> </u>	Produção de alimentos	-	-
-	Radiofarmácia	-	-
-	Reprodução humana	-	-
-	Saúde ambiental	-	-
-	Saúde coletiva	-	-
-	Saúde do trabalhador	-	-
-	Saúde ocupacional		
-	Segurança no trabalho	-	
-	Tecnologia de	-	-
	fermentação		
-	Termalismo	-	-
	social/crenoterapia		
-	Toxicogenética	-	-
-	Toxicologia ambiental	=	-
-	Toxicologia analítica	-	-
-	Toxicologia clínica	-	_
_	Toxicologia de	_	_
	alimentos		
_	Toxicologia de	_	_
_	cosméticos	_	-
	Toxicologia de		
_	emergência	_	-
-	Toxicologia de	-	-
	medicamentos Tavia la sia degraptiva		
-	Toxicologia desportiva	-	-
-	Toxicologia	-	-

	experimental		
-	Toxicologia forense	-	-
-	Toxicologia	-	-
	ocupacional		
-	Toxicologia veterinária	-	-
-	Vigilância	-	-
	epidemiológica		
	Vigilância sanitária		
-	Virologia clínica	-	-

8. Rio Branco – AC

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Rio Branco –	Acupuntura	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
AC	Alergia e imunologia	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais;	Anestesiologia
	Anestesiologia	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Angiologia	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Cardiologia	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Cirurgia cardiovascular	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Cirurgia da mão	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos
	Cirurgia de cabeça e pescoço	Atendimento farmacêutico de urgência e emergência	Homeopatia;	Homeopatia
	Cirurgia do aparelho digestivo	Auditoria em saúde	Implantodontia;	Oncologia
	Cirurgia geral	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatria;	Patologia
	Cirurgia oncológica	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
	Cirurgia pediátrica	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
	Cirurgia plástica	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
	Cirurgia torácica	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	-
	Cirurgia vascular	Banco de sangue	Odontopediatria;	-
	Clínico Geral	Banco de sêmen	Ortodontia;	-
	Clínica médica	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
	Coloproctologia	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
	Dermatologia	Bioquímica clínica	Periodontia;	-
	Endocrinologia e metabologia	Biotecnologia industrial	Prótese Buco- Maxilo-Facial;	-
	Endoscopia	Citogenética	Prótese Dentária	-
	Gastroenterologia	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
	Genética médica	Citopatologia	Saúde Coletiva	-
	Geriatria e	Citoquímica	-	-

Gerontologia	1		1
Ginecologia e	Controle de qualidade	_	_
obstetrícia	Controle de quandade	-	-
Hematologia e	Controle de qualidade	_	_
hemoterapia	de alimentos		
Homeopatia	Controle de qualidade e	-	-
1	tratamento de água		
Infectologia	Controle de vetores e	-	-
	pragas urbanas		
Mastologia	Cultura celular		
Medicina de	Dispensação	-	-
emergência			
Medicina de família	Docência do ensino	-	-
e comunidade	superior		
Medicina do	Educação ambiental	-	-
trabalho	ļ!		
Medicina de tráfego	Educação em saúde	-	-
Medicina esportiva	Empreendedorismo	-	-
Medicina física e	Epidemiologia genética	-	-
reabilitação Madiaina intensiva	F : // : 0-44 ₀ 4 ₀		
Medicina intensiva	Estratégia Saúde da	-	-
M. dising local a	Família (ESF) Farmácia clínica		
Medicina legal e perícia médica	domiciliar	-	-
Medicina nuclear	Farmácia clínica em		
Medicina nucicai	cardiologia	-	-
Medicina preventiva	Farmácia clínica em	_	_
e social	cuidados paliativos	=	=
Nefrologia	Farmácia clínica em	_	_
Nellologia	geriatria		
Neurocirurgia	Farmácia clínica em		_
11001041100	hematologia		
Neurologia	Farmácia clínica em	-	_
	oncologia		
Nutrologia	Farmácia clínica em	-	-
	pediatria		
Oftalmologia	Farmácia clínica em	-	-
	reumatologia		
Oncologia clínica	Farmácia clínica em	-	-
	terapia antineoplásica		
Ortopedia e	Farmácia clínica em	-	-
traumatologia	unidades de terapia		
	intensiva		
Otorrinolaringologia	Farmácia clínica	-	-
- 1 ·	hospitalar		1
Patologia Patologia	Farmácia comunitária	-	-
Patologia	Farmácia hospitalar e	-	-
clínica/medicina laboratorial	outros serviços de saúde		
Pediatria			
	Farmácia magistral	-	-
Pneumologia Psiquiatria	Farmácia oncológica Farmácia veterinária	-	-
Radiologia e	Farmacia veterinaria Farmacocinética clínica	-	<u>-</u>
diagnóstico por	Falmacoemetica eminea	-	-
imagem			
Radioterapia	Farmacoeconomia	_	_
Reumatologia	Farmacoepidemiologia	_	_
Urologia	Farmacogenética	_	_
-	Farmacogenômica	_	_
	Farmacologia clínica	_	_
	Farmacologia chinca Farmacovigilância	_	_
	Garantia da qualidade	_	_
- 270 004 - 62 672 6727	/ 2021/2022 – FSC PFS / 12ª I	DA 1 12 HH 21	Página 45 de 80

_	Gases e misturas de	-	-
	uso terapêutico		
-	Generalista	-	-
-	Genética	-	-
-	Gerenciamento dos	-	_
	resíduos em serviços de		
	saúde		
-	Gestão ambiental	-	-
-	Gestão da assistência	-	-
	farmacêutica		
-	Gestão da qualidade	-	-
-	Gestão de farmácias e	-	-
	drogarias		
-	Gestão de risco	-	-
	hospitalar		
-	Gestão e controle de	-	=
	laboratório clínico		
-	Gestão em saúde	-	-
	pública		
-	Gestão farmacêutica	-	-
-	Gestão hospitalar	-	<u>-</u>
-	Hematologia clínica	-	-
-	Hemoderivados	-	<u>-</u>
-	Hemoterapia	-	-
-	Histocompatibilidade	-	-
-	Histoquímica	-	-
-	Homeopatia	-	-
-	Imunocitoquímica	-	-
-	Imunogenética	-	-
-	Imunohistoquímica	-	-
-	Imunologia clínica	-	-
-	Imunopatologia	-	-
-	Indústria de cosméticos	-	-
-	Indústria de	-	-
	farmoquímicos		
-	Indústria de saneantes	-	-
-	Indústria farmacêutica	-	-
	e de insumos		
	farmacêuticos		
-	Logística farmacêutica	-	-
-	Marketing	-	-
	farmacêutico		
-	Medicina tradicional	-	-
	chinesa-acupuntura		
-	Metodologia de ensino	-	-
	superior		
-	Micologia clínica	-	
-	Microbiologia clínica	-	
-	Microbiologia de	-	-
	alimentos		
-	Nanotecnologia	-	-
-	Nutrição enteral	-	
-	Nutrição parenteral	-	-
-	Nutrigenômica	-	-
-	Parasitologia clínica	-	-
-	Pesquisa clínica	-	-
-	Pesquisa e	-	-
	desenvolvimento		
-	Pesquisa e desenvolvimento de		-
	alimentos		
	ummemos		

<u></u>			
_	Planejamento e gestão	-	-
	educacional		
-	Plantas medicinais e	-	-
	fitoterapia		
-	Produção de alimentos	-	-
-	Radiofarmácia	-	-
-	Reprodução humana	-	-
-	Saúde ambiental	-	-
-	Saúde coletiva	=	-
-	Saúde do trabalhador	=	-
-	Saúde ocupacional	-	-
-	Segurança no trabalho	-	-
-	Tecnologia de	-	-
	fermentação		
-	Termalismo	-	-
	social/crenoterapia		
-	Toxicogenética	-	-
-	Toxicologia ambiental	-	-
-	Toxicologia analítica	-	-
-	Toxicologia clínica	-	-
-	Toxicologia de	-	-
	alimentos		
-	Toxicologia de	-	-
	cosméticos		
-	Toxicologia de	-	-
	emergência		
-	Toxicologia de	-	-
	medicamentos		
-	Toxicologia desportiva	-	-
-	Toxicologia	-	-
	experimental		
-	Toxicologia forense	-	-
-	Toxicologia	-	-
	ocupacional		
-	Toxicologia veterinária	-	-
-	Vigilância	-	-
	epidemiológica		
	Vigilância sanitária		
-	Virologia clínica	-	-

9. São Gabriel da Cachoeira - AM

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
São Gabriel da	Acupuntura	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
Cachoeira - AM	Alergia e imunologia	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo- Faciais;	Anestesiologia
	Anestesiologia	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Angiologia	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Cardiologia	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Cirurgia cardiovascular	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Cirurgia da mão	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos

Cirurgia de cabeça e pescoço	Atendimento farmacêutico de	Homeopatia;	Homeopatia
Cirurgia do aparelho	urgência e emergência Auditoria em saúde		
digestivo	1. 2. 1	01	D . 1
Cirurgia geral	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatria;	Patologia
Cirurgia oncológica	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
Cirurgia pediátrica	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
Cirurgia plástica	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
Cirurgia torácica	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	-
Cirurgia vascular	Banco de sangue	Odontopediatria;	-
Clínico Geral	Banco de sêmen	Ortodontia;	-
Clínica médica	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
Coloproctologia	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
Dermatologia	Bioquímica clínica	Periodontia;	-
Endocrinologia e	Biotecnologia	Prótese Buco-	-
metabologia	industrial	Maxilo-Facial;	
Endoscopia	Citogenética	Prótese Dentária	-
Gastroenterologia	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
Genética médica	Citopatologia	Saúde Coletiva	-
Geriatria e Gerontologia	Citoquímica	-	-
Ginecologia e obstetrícia	Controle de qualidade	-	-
Hematologia e	Controle de qualidade	-	-
hemoterapia	de alimentos		
Homeopatia	Controle de qualidade e tratamento de água	-	-
Infectologia	Controle de vetores e pragas urbanas	-	-
Mastologia	Cultura celular	=	-
Medicina de emergência	Dispensação	-	-
Medicina de família e comunidade	Docência do ensino superior	-	-
Medicina do trabalho	Educação ambiental	-	-
Medicina de tráfego	Educação em saúde	<u>-</u> _	
Medicina esportiva	Empreendedorismo	-	-
Medicina física e reabilitação	Epidemiologia genética	-	-
Medicina intensiva	Estratégia Saúde da Família (ESF)	-	-
Medicina legal e perícia médica	Farmácia clínica domiciliar	-	-
Medicina nuclear	Farmácia clínica em cardiologia	-	-
Medicina preventiva e social	Farmácia clínica em cuidados paliativos	-	-
Nefrologia	Farmácia clínica em geriatria		-

-	ı	1	1
Neurocirurgia	Farmácia clínica em	-	-
	hematologia		
Neurologia	Farmácia clínica em	-	-
	oncologia		
Nutrologia	Farmácia clínica em	-	-
	pediatria		
Oftalmologia	Farmácia clínica em	-	-
	reumatologia		
Oncologia clínica	Farmácia clínica em	-	-
	terapia antineoplásica		
Ortopedia e	Farmácia clínica em	-	-
traumatologia	unidades de terapia		
0, 1, 1, 1	intensiva		
Otorrinolaringologia	Farmácia clínica	-	-
Datalasia	hospitalar		
Patologia	Farmácia comunitária	-	-
Patologia clínica/medicina	Farmácia hospitalar e	-	-
laboratorial	outros serviços de saúde		
Pediatria			
	Farmácia magistral	-	-
Pneumologia	Farmácia oncológica	-	-
Psiquiatria	Farmácia veterinária	-	-
Radiologia e diagnóstico por	Farmacocinética clínica	-	-
	Clinica		
imagem Padiotoronia	Farmacoeconomia		
Radioterapia		-	-
Reumatologia	Farmacoepidemiologia	-	-
Urologia	Farmacogenética	-	-
-	Farmacogenômica	-	-
-	Farmacologia clínica	-	-
-	Farmacovigilância	-	-
-	Garantia da qualidade Gases e misturas de	-	-
-		-	-
	uso terapêutico Generalista		
-	Genética	-	-
=	Gerenciamento dos	=	=
=	resíduos em serviços	=	-
	de saúde		
	Gestão ambiental	_	_
	Gestão da assistência		
-	farmacêutica	-	-
	Gestão da qualidade	_	_
-	Gestão da quandade Gestão de farmácias e	_	_
	drogarias		
-	Gestão de risco	-	_
	hospitalar		
_	Gestão e controle de	_	_
	laboratório clínico		
-	Gestão em saúde	-	_
	pública		
-	Gestão farmacêutica	-	-
-	Gestão hospitalar	-	-
-	Hematologia clínica	-	-
-	Hemoderivados	-	-
-	Hemoterapia	-	-
-	Histocompatibilidade	-	-
_	Histoquímica	-	-
-	Homeopatia	-	-
_	Imunocitoquímica	-	-
_	Imunogenética	-	-
_1		1	1

			ı .
	Imunohistoquímica	-	-
-	Imunologia clínica	-	-
-	Imunopatologia	-	-
-	Indústria de cosméticos	-	-
-	Indústria de	-	-
	farmoquímicos		
-	Indústria de saneantes	-	-
-	Indústria farmacêutica	-	-
	e de insumos		
	farmacêuticos		
-	Logística farmacêutica	-	-
-	Marketing	-	-
	farmacêutico		
-	Medicina tradicional	-	-
	chinesa-acupuntura		
-	Metodologia de ensino	-	-
	superior		
-	Micologia clínica	-	-
-	Microbiologia clínica	-	-
-	Microbiologia de	-	-
	alimentos		
-	Nanotecnologia	-	-
-	Nutrição enteral	-	-
-	Nutrição parenteral	-	-
-	Nutrigenômica	-	-
-	Parasitologia clínica	-	-
-	Pesquisa clínica	-	-
-	Pesquisa e	-	-
	desenvolvimento		
-	Pesquisa e	-	-
	desenvolvimento de		
	alimentos		
-	Planejamento e gestão	-	-
	educacional		
-	Plantas medicinais e	-	-
	fitoterapia		
-	Produção de alimentos	-	-
-	Radiofarmácia	•	-
-	Reprodução humana	-	-
-	Saúde ambiental	-	-
-	Saúde coletiva	-	-
-	Saúde do trabalhador	-	-
-	Saúde ocupacional	-	-
-	Segurança no trabalho	-	-
-	Tecnologia de	-	-
	fermentação		
-	Termalismo	-	-
	social/crenoterapia		
-	Toxicogenética	-	-
-	Toxicologia ambiental	-	-
-	Toxicologia analítica	-	-
-	Toxicologia clínica	-	-
-	Toxicologia de	-	-
	alimentos		
-	Toxicologia de	-	-
	cosméticos		
_	Toxicologia de	-	_
	emergência		
-	Toxicologia de	-	-
	medicamentos		
-	Toxicologia desportiva	-	-
	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1	

-	Toxicologia experimental	-	-
-	Toxicologia forense	-	-
-	Toxicologia	-	-
	ocupacional		
=	Toxicologia veterinária	•	=
=	Vigilância	=	=
	epidemiológica		
	Vigilância sanitária		
=	Virologia clínica	-	-

10. Tabatinga - AM

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Tabatinga -	Acupuntura	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
AM	Alergia e imunologia	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais;	Anestesiologia
	Anestesiologia	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Angiologia	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Cardiologia	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Cirurgia cardiovascular	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Cirurgia da mão	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos
	Cirurgia de cabeça e pescoço	Atendimento farmacêutico de urgência e emergência	Homeopatia;	Homeopatia
	Cirurgia do aparelho digestivo	Auditoria em saúde	Implantodontia;	Oncologia
	Cirurgia geral	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatria;	Patologia
	Cirurgia oncológica	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
	Cirurgia pediátrica	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
	Cirurgia plástica	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
	Cirurgia torácica	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	-
	Cirurgia vascular	Banco de sangue	Odontopediatria;	-
	Clínico Geral	Banco de sêmen	Ortodontia;	-
	Clínica médica	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
	Coloproctologia	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
	Dermatologia	Bioquímica clínica	Periodontia;	-
	Endocrinologia e metabologia	Biotecnologia industrial	Prótese Buco- Maxilo-Facial;	-
	Endoscopia	Citogenética	Prótese Dentária	-
	Gastroenterologia	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
	Genética médica	Citopatologia	Saúde Coletiva	-

_			
Geriatria e	Citoquímica -		-
Gerontologia			
Ginecologia e	Controle de qualidade	-	-
obstetrícia			
Hematologia e	Controle de qualidade	-	-
hemoterapia	de alimentos		
Homeopatia	Controle de qualidade e	-	-
	tratamento de água		
Infectologia	Controle de vetores e	=	-
	pragas urbanas		
Mastologia	Cultura celular	=	-
Medicina de	Dispensação	-	-
emergência			
Medicina de família	Docência do ensino	=	-
e comunidade	superior		
Medicina do	Educação ambiental	-	-
trabalho			
Medicina de tráfego	Educação em saúde	=	-
Medicina esportiva	Empreendedorismo	-	-
Medicina física e	Epidemiologia genética	-	-
reabilitação			
Medicina intensiva	Estratégia Saúde da	-	-
	Família (ESF)		
Medicina legal e	Farmácia clínica	-	-
perícia médica	domiciliar		
Medicina nuclear	Farmácia clínica em	-	-
	cardiologia		
Medicina preventiva	Farmácia clínica em	-	-
e social	cuidados paliativos		
Nefrologia	Farmácia clínica em	-	-
	geriatria		
Neurocirurgia	Farmácia clínica em	-	-
	hematologia		
Neurologia	Farmácia clínica em	=	-
	oncologia		
Nutrologia	Farmácia clínica em	-	-
	pediatria		
Oftalmologia	Farmácia clínica em	-	-
	reumatologia		
Oncologia clínica	Farmácia clínica em	-	-
	terapia antineoplásica		
Ortopedia e	Farmácia clínica em	-	-
traumatologia	unidades de terapia		
	intensiva		
Otorrinolaringologia	Farmácia clínica	-	-
	hospitalar		,
Patologia	Farmácia comunitária	-	-
Patologia	Farmácia hospitalar e	-	-
clínica/medicina	outros serviços de		
laboratorial	saúde		
Pediatria	Farmácia magistral	-	-
Pneumologia	Farmácia oncológica	-	-
Psiquiatria	Farmácia veterinária		
Radiologia e	Farmacocinética clínica	-	-
diagnóstico por			
imagem			
Radioterapia	Farmacoeconomia	-	-
Reumatologia	Farmacoepidemiologia	-	-
Urologia	Farmacogenética	-	-
-	Farmacogenômica	-	-
-	Farmacologia clínica	-	-
-	Farmacovigilância	-	-
~ ~ NIO 001 CMAX MEDA	2021/2022 ESC DES / 12ª I	DM 45 12 HH 21	Dágina 52 da 90

_	Garantia da qualidade	_	-
-	Gases e misturas de	-	-
	uso terapêutico		
_	Generalista	_	_
-	Genética	-	-
-		-	-
-	Gerenciamento dos	=	-
	resíduos em serviços de		
	saúde		
-	Gestão ambiental	-	-
-	Gestão da assistência	-	-
	farmacêutica		
-	Gestão da qualidade	-	-
-	Gestão de farmácias e	-	-
	drogarias		
-	Gestão de risco	-	-
	hospitalar		
_	Gestão e controle de	_	_
	laboratório clínico		
	Gestão em saúde		
_	pública	_	-
-	Gestão farmacêutica	-	-
-	Gestão hospitalar	-	-
-	Hematologia clínica	-	-
-	Hemoderivados	-	-
-	Hemoterapia	-	-
-	Histocompatibilidade	-	-
-	Histoquímica	-	-
-	Homeopatia	-	_
-	Imunocitoquímica	_	_
_	Imunogenética	-	-
-	Imunohistoquímica	-	-
-	Imunologia clínica	=	-
-	Imunopatologia	-	-
-	Indústria de cosméticos	-	-
-	Indústria de	-	-
	farmoquímicos		
-	Indústria de saneantes	-	-
-	Indústria farmacêutica	-	-
	e de insumos		
	farmacêuticos		
-	Logística farmacêutica	-	_
_	Marketing	_	_
	farmacêutico		
_	Medicina tradicional	_	_
_	chinesa-acupuntura	_	-
-	Metodologia de ensino	-	-
	superior		
-	Micologia clínica	-	-
-	Microbiologia clínica	-	-
-	Microbiologia de	-	-
	alimentos		
	Nanotecnologia	<u> </u>	
-	Nutrição enteral	-	-
-	Nutrição parenteral	-	_
_	Nutrigenômica	-	_
_	Parasitologia clínica	_	_
-		<u>-</u>	-
-	Pesquisa clínica	-	-
-	Pesquisa e	-	-
	desenvolvimento		
-	Pesquisa e	-	-
	desenvolvimento de		

	-	,		1
L		alimentos		
	-	Planejamento e gestão	-	-
L		educacional		
	-	Plantas medicinais e	-	-
		fitoterapia		
	-	Produção de alimentos	-	-
	-	Radiofarmácia	-	-
	-	Reprodução humana	-	-
	-	Saúde ambiental	-	-
	-	Saúde coletiva	-	-
	-	Saúde do trabalhador	-	-
	-	Saúde ocupacional	-	-
	-	Segurança no trabalho	-	-
	-	Tecnologia de	-	-
		fermentação		
Ī	-	Termalismo	-	-
		social/crenoterapia		
ſ	-	Toxicogenética	-	<u>-</u>
	-	Toxicologia ambiental	-	<u>-</u>
ſ		Toxicologia analítica	-	<u>-</u>
ſ		Toxicologia clínica	-	<u>-</u>
	-	Toxicologia de	-	-
L		alimentos		
	-	Toxicologia de	-	-
		cosméticos		
	-	Toxicologia de	-	-
		emergência		
	-	Toxicologia de	-	-
L		medicamentos		
	-	Toxicologia desportiva	-	-
	-	Toxicologia	-	-
L		experimental		
	-	Toxicologia forense	-	-
	-	Toxicologia	-	-
L		ocupacional		
	-	Toxicologia veterinária	-	-
	-	Vigilância	-	-
L		epidemiológica		
		Vigilância sanitária		
	-	Virologia clínica	-	-

11. Tefé - AM

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 e 2)	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Tefé - AM	Cirurgia geral	Bacteriologia clínica	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	Clínico Geral
	Clínico Geral	Bioquímica clínica	Clínico Geral	-
	Clínica médica	Generalista	Odontopediatria	-
	Ginecologia e obstetrícia	Parasitologia clínica	Ortodontia	-
	Medicina de família e comunidade	-	Periodontia	-
	Pediatria	-	Prótese Dentária	-

NOTAS:

ANEXO C - Página 26 de 27)

de julho de 2021 (página 3), "(...) **pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação**, em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos".

- 2 Expectativa de vaga, caso tal expectativa não seja preenchida dentro dos pré-requisitos apresentados poderá ser chamado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) dentre os generalistas.
- 3. Guarnições sinalizadas com a palavra "**Expectativa**" demandam vagas de especialistas (**ainda não confirmadas**) e, na ausência deles, tais vagas poderão ser preenchidas por profissionais generalistas, respeitando a ordem de classificação.

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III

(upload no sistema CONVOCA no período de 13 JUL a 2 AGO 21)

ORD	DOCUMENTOS	OBS
1	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa	1
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF	1
3	Título de Eleitor	1
4	Carteira do Conselho de Registro Profissional	1
5	Certidão de quitação do Conselho de Registro Profissional	1
6	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia ou Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
7	Histórico Acadêmico da graduação que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
8	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	1
9	Comprovante de residência	3
10	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
11	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	1
12	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
13	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
14	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)	3
15	Carta Patente (apenas oficiais militares)	3
16	Certidão de situação militar (somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário)	1
17	Certificado de Reservista (somente para candidatos que já serviram como Praças)	1
18	Certificado de Dispensa de Incorporação - Especial (somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)	1
19	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no processo Seletivo (somente para militares temporários da ativa ou militares na reserva não remunerada)	1
20	ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	1

21	ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ((para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1° FEV 22); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração))	1
22	ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	1
23	ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	1
24	ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (com firma reconhecida em cartório)	1
25	ANEXO K - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (para militares da ativa)	1
26	ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO	1
27	ANEXO T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	1
28	ANEXO U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	1
29	Exame de β-HCG (para candidatas do sexo feminino)	4
30	ANEXO X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS	1

Notas:

- 1. Apresentar o documento original e cópia na Etapa III.
- 2. Apresentar o documento original assinado na Etapa III.
- 3. Apresentar o documento (menos de 30 dias) impresso diretamente da internet (*sites* dos tribunais, Justiça Federal e Estadual, e do INSS) na Etapa III.
- 4. Apresentar o documento original e cópia com menos de 30 dias na Etapa III.
- 5. A documentação descrita é obrigatória para todos os(as) candidatos(as), sendo pré-requisito para efetivar a inscrição.

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO E - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III

(*upload* no sistema CONVOCA entre no período de 13 JUL a 2 AGO 21 e entrega presencial conforme observações na tabela)

ORD	DOCUMENTOS PARA UPLOAD NO SISTEMA CONVOCA	OBS
1	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho -	1
	Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório),	
	acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período	
	do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de	
	extrato de contribuições previdenciárias (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional	
	de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional	
	coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da Graduação	
	Comprovar exercício de atividade profissional em formatos empresariais - Para os 4	
2	(quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual;	
	Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	
	(EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal - exigida cópia do Cadastro Nacional de	
	Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela	
	empresa, acompanhada do extrato de contribuições (extrato CNIS) emitido pelo Instituto	
	Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou	
	secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área da Graduação	
l l	Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo - A	
	comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da	
	apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de	
	via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao	
	tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada,	
	obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido	
l l	pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS	
	deve ter relação direta com a área da Graduação Título de Especialista na área de Medicina expedido por Sociedade filiada à Associação	1
II.	Médica Brasileira (somente para médicos) - máximo de 1 (um) título	1
	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica, na	1
	especialidade a que concorre, desde que reconhecida pela Comissão Nacional de	
	Residência Médica (CNRM), bem como pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) -	
	a verificação da autenticidade do documento será feita no sítio eletrônico da CNRM e no	
	sítio eletrônico do MEC (somente para médicos) - máximo de 1 (um) título	
L	one of the company para medicos, maximo de 1 (um) titulo	

	,	
6	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado,	1
	na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela	
	CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato	
	não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de	
	conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título	
7	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado,	1
	na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela	
	CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o	
	candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da	
	data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título	
8	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu"	1
	em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 h	
	(trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O	
	diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente	
	reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de	
	1 (um) curso	
9	Ficha de inscrição com número de registro gerado pelo sistema CONVOCA (impressa)	1,3

Notas:

- 1. Apresentar o documento original e cópia na Etapa III.
- 2. A documentação descrita nos itens 1 até 8 determinará a pontuação do currículo; logo, **serão pontuados APENAS os documentos cujo upload foi realizado na Etapa I Inscrição**.
- 3. A Ficha de inscrição com número de registro, será gerada quando pelo sistema CONVOCA quando a inscrição for adequadamente homologada, esta deverá ser impressa e apresentada na etapa III.

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu,completo), Identidade nº	, CPF n°	(nome , nascido(a)
aosdias do mês de	do ano	de , filho(a) de
domiciliado(a) na cidade de voluntário(a) para o Estágio de Adaptado primeiros 6 (seis) meses, na condição de sujeitando-me, se for aceito(a), a todos vigor, e conhecedor(a) de que poderei ob do meu desempenho profissional e aptida 8 (oito) anos, computado todo o tempo o	ção e Serviço (EAS), pelo perío e Aspirante a Oficial e nos últim os deveres e obrigações milita eter, dependendo da existência de lão física, prorrogações anuais,	odo de um ano, sendo que nos os 6 (seis) meses como Oficial, ares previstos na legislação em e vaga, do interesse do Exército,
2. Declaro, também, para todos os fresponsabilidade criminal prevista nos A 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, de 1969 – Código Penal Militar (CPM).	art. 299 e 304 (falsidade ideológi	ica) do Decreto-Lei nº 2.848, de
3. Caso seja convocado(a), concordo o Organização Militar sediada na cidade d	· ·	, <u> </u>
	(Local e data)	
Assinatura comple	eta, por extenso e legível do(a) d	leclarante

Aviso de Convocação № 001 – SMV MFDV 2021/2022 – ESC PES / 12ª RM, de 13 JUL 21.....



ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1 Fu		(nome
1. Eu,completo), Identidade no	CPF n⁰	(nome nascido(a)
aosdias do mês de _		
	e de	
domiciliado(a) na cidade de		
penalidades da lei, que até presente data com zero caso não possua) de tempo de se	a, possuoanos,meses e	
2. Declaro, ainda, que estou investido er possua) cargo(s) ou emprego(s) público fundacional, de qualquer dos Poderes da Uou dos Municípios.	o(s), seja(m) ele(s) da administração d	ireta, autárquica ou
3. Declaro que o extrato do CNIS, anexo à	a presente declaração, é idônea e comprov	ra o declarado acima.
Brasileira e, para todos os fins, serem responsabilidade criminal prevista nos art 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e de 1969 - Código Penal Militar (CPM).	. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Dec	reto-Lei nº 2.848, de
	(Local e data)	
Assinatura completa	a, por extenso e legível do(a) declarante	



ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	le nº	CDE				(non
os dias						
los dias		e de				
penalidades da lei,	residir no endere	eco rua			,u n ^o	cciaio, soo hair
,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
comprovante juntado		·	OI	, CLI		
		(Local e data)		-		
_	Assinatura comple			o(a) declara	nte .	
-	Assinatura comple			o(a) declara	nte	
_	Assinatura comple			o(a) declarai	nte	
_	Assinatura comple			o(a) declarai	nte	
	Assinatura comple			o(a) declarai	nte	



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

aammlata) Idaatida					(nome
compieto), identida	de nº	·	CPF nº		, nascido(a)
					, filho(a) de , declaro que fui
alertada e tomei ciê					
a incorporação na prestação d	o, em virtude d lo Serviço Mili	os riscos decorren tar Temporário; e	tes das ativida	des militares a	so, entretanto impede serem desenvolvidas eu estado de gravidez
•	nilitar competer	, .	io possivei, e p	or escrito, o m	eu estado de gravidez
criminal prevista no	os Art. 299 e 30 Penal e Art. 31	04 (falsidade ideol	ógica) do Deci	reto-Lei nº 2.8	e da responsabilidade 48, de 7 de dezembro de outubro de 1969 -
		(Local e	data)		



ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar 1. Eu,_____(nome completo), Identidade nº______, CPF nº______, nascido(a) dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de e de ______, declaro, sob as penalidades da Lei e para fins de comprovação junto à administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969): "Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada. Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular. *Art.* 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores — Pena a cominada à falsificação ou a alteração." 2. Declaro, ainda, sob minha total responsabilidade, que todos os documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos. (Local e data) Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

Aviso de Convocação № 001 – SMV MFDV 2021/2022 – ESC PES / 12ª RM, de 13 JUL 21......**Página 64 de 80**



ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) (posto graduação)
(nome
completo), Idt n°, CPF n°, nascido(a) aos
dias do mês dedo ano , filho(a)
de e
de, ocupa o cargo
de e não possui em seus assentamentos nada que
desabone a sua conduta militar, razão pela qual possui parecer favorável deste Comando para
participação no processo de seletivo em curso para incorporação e matrícula no
Estágio
(Local e data)
Assinatura do(a) Cmt/Ch/Dir OM
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM (e Carimbo da OM)



ANEXO L – PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE

1. TÍTULOS E CURSOS		PONTUAÇÃO
Título de Especialista na área de Medicina expedido por Sociedade filiada à As (somente para médicos) - máximo de 1 (um) título	sociação Médica Brasileira	8,0
Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica , na es que reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem o e Cultura (MEC) - a verificação da autenticidade do documento será feita no sít eletrônico do MEC (somente para médicos) - máximo de 1 (um) título	como pelo Ministério de Educação	6,0
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de d emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompar de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresenda data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título	3,5	
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de remitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompar de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1	3,0	
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 1 (um) curso		
2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRO	FISSIONAL	PONTUAÇÃO
a. No meio civil (por dia de trabalho)		0,0137
b. No meio militar (por dia de trabalho)		0,0220
	Até 200 dias letivos	1,0
c. Docência na área da vaga para a qual concorre	2,0	

- 1. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.
- 2. Não serão considerados os tempos de serviço sobrepostos dentro de uma mesma classificação de "Exercício de Atividade Profissional".
- 3. Não serão pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações a. e b.
- 4. Poderão ser pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações ${\bf a.}$ e ${\bf c.}$ ou nas classificações ${\bf b.}$ e ${\bf c.}$

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO M – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

1. Eu,					(nome
completo), Identidade nº		, CPF	n°		, nascido(a)
aosdias do n	nês de		do ano	de	, filho(a) de
	e de _				, residindo e
domiciliado(a) na cidade d	e	, UF	, CEP		leclaro, sob as
penalidades da lei, junto ao C	omando da 12ª Reg	ião Milita	r, que DES I	ISTO da particij	pação no processo
seletivo para a VAGA de			_, na cidad	le de	
regulada pelo Aviso de				Esc Pes/12 ^a	RM, de/
	_		_		
2. Declaro, ainda, que			_	_	
Convocação Nr	Esc Pes/12 ^a RN	M, de	/	/	, aos termos
dos quais me obriguei, sendo	a Guarnição Milita	ar prioritá	ria de minha	a escolha.	
3. Declaro ainda, que tenho	ciência de que, des	ta forma, 1	não poderei	mais ser convoc	ado para escolhas
futuras do referido processo,	em cidade para a q	ual desisti	da VAGA.		
	(Lo	cal e data))		
Assinat	ura completa, por e	extenso e l	legível do(a)) declarante	

Aviso de Convocação № 001 – SMV MFDV 2021/2022 – ESC PES / 12ª RM, de 13 JUL 21......**Página 67 de 80**



ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA MFDV

OR D	
1	Toxicológico com janela de detecção mínima de 6 meses
2	Ureia e creatinina
3	Ácido Úrico
4	Colesterol Total e Frações
5	Triglicerídeos
6	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
7	Glicemia em jejum
8	Hemograma completo, VHS e coagulograma
9	Grupo sanguíneo e fator Rh
10	Parasitológico de fezes
11	Sumário de urina
12	Sorologia para Lues (Sífilis)
13	Sorologia para HIV
14	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia IgG e IgM para Chagas)
15	Perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HAV IgG e IgM; HBsAg, Anti-HBC IgG e IgM, Anti-HBS, Anti-
	HBE; Anti-HCV)
16	Beta HCG com validade de 15 dias antes de cada etapa (são obrigatórios três exames, um para a inscrição, uma
	para a IS e o último para a seleção complementar) (para mulheres)
17	FSH, TSH e T4 livre
18	Antígeno Prostático Específico (PSA) (para homens)
19	Radiografía de tórax AP+Perfil, com laudo
20	Eletroencefalograma, com laudo
21	Eletrocardiograma em repouso, com laudo
22	Teste ergométrico, com laudo
23	Radiografía da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
24	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
25	Ultrassonografia bilateral de mamas (para mulheres)
26	Exame ginecológico (colpocitologia oncótica) (para mulheres)
27	Radiografía panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
28	Parecer oftalmológico
29	Audiometria, com laudo
30	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia
	Federal) ¹

Nota:

1. Profissionais credenciados no link: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-crediciados

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro	para	os	devidos	fins	, de	comprov	vacão	aue	o(a)	candida	to(a)
Beelare	Puru					_	-	_		ie compl	
Identidad	e nº								•	•	
dias do mo	ês de		do and	o de	, fill	10(a) de					e
de	·				_, re	sidindo e	don	niciliado	(a) na	cidade	de
	,		UF_			CEP		-		compar	eceu
ao/				(Org	anizaçã	ăo Militar)	, no d	ia/_	/_	_, no per	íodo
das	às		_horas, com	o objeti	vo de p	articipar do	Process	so de Se	leção ao	Serviço M	ilitar
				(I	Local e	data)	-				
		Posto	/Graduação,	nome e	assina	tura do resp	oonsáve	l pelo se	etor		
			, ,			1		•			



ANEXO P – LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- **a.** Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- **b.** Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- **c.** Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- **d.** Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- **e.** Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- **f.** Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 (Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências);
- **g.** Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto- Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008.
- **h.** Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- i. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas IGISC);
- **j.** Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 91.206, de 29 de abril de 1985 (Regulamento da Lei do MFDV);
- **k.** Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R 68);
- Lecreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R-68);
- **m.** Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas):
- **n.** Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);

- **o.** Resolução CNS/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização).
- **p.** Portaria nº 462 Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe IG 10-68);
- **q.** Portaria nº 044-Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);
- **r.** Portaria nº 566-Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);
- **s.** Portaria nº 247 Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- **t.** Portaria nº 081 Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- **u.** Portaria nº 046 Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012, alterada pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 outubro de 2010, nº 067-DGP de 11 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067-DGP, de 30 abril de 2012, nº 011- DGP, de 22 de janeiro 2014 e nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário EB30-N-30.009);
- v. Portaria nº 01- Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 2 de dezembro de 2019 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021 ICC/2021); e
- **w.** Plano Regional de Convocação para o ano de 2021 (PRC 2021, do Comando da 12ª Região Militar, de 5 de fevereiro de 2021).

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12º RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO Q - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

	(nome
completo), Identidade nº	, CPF nº, nascido(a)
aosdias do mês de _	do ano de , filho(a) de
e	e de, estado civil
	ocupação, residindo e
domiciliado(a) na cidade de	, UF, declaro, sob as
penalidades da lei, junto ao Comando da 12	a Região Militar, para o fim específico da isenção prevista no
ITEM do Aviso de Convocação	para ingresso no Serviço Militar Temporário de Médicos,
Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários de	o Exército, que minha condição econômica é hipossuficiente
para arcar com o pagamento da taxa cobra	da na inscrição.
 Minha condição de hipossuficiência a) () renda familiar mensal de até m b) () renda familiar mensal total de 	aeio salário-mínimo por pessoa; ou até 3 (três) salários-mínimos.
	nsal o que prescreve o Decreto 6.135 de 26 de Junho de 2007. eta declaração está condicionada ao envio, à 12ª RM, da o Aviso de Convocação.
5. Por ser expressão da verdade, assino	a presente declaração.
	(Local e data)
Assinatura completa	, por extenso e legível do(a) declarante
-	

Aviso de Convocação № 001 – SMV MFDV 2021/2022 – ESC PES / 12ª RM, de 13 JUL 21......**Página 72 de 80**



ANEXO R - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(MODELO)

E.,				(**	o amos 1 - 4 - V
Eu,Identidade nº	, CPF nº		_, nascido(a) aos	dias do mê	completo),
	e de				2
declaro que não apres pontuação:	sentei o(s) seguinte(s	s) documento(s), tendo, por conseq	uência, a perda	da respectiva
		(Local e da	ata)		
-	Assinatura complet	ta, por extenso	e legível do(a) decl	arante	



ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

(MODELO)

Eu,				(nome	comple	to),
Identidade nº	, CPF nº	, nascido(a) aos		dias	do mês	de
		do ano de		<u>,</u> fil	ho(a)	de
				_e		de
		, declaro,	sob as per	nas da lei	, para fim	de
comprovação junto à	12ª Região Milita	r, que (estou/não estou)		responde	endo	a
	_	omum ou militar (seja na esfe				
_	_	trimônio público (de qualquer	esfera de	governo,	em proce	SSO
administrativo discip	olinar).					
		(Local e data)				
-	Assinatura comp	leta, por extenso e legível do(a)) declarante			
	Assinatura compi	icia, poi extenso e legivei do(a)) ucciaranic	,		



ANEXO T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

(MODELO)

					`	,			
1.	Eu,_					_(nome	compl	eto),	dentidade
n <u>o</u>				, CPF nº_		, n	ascido(a) aos _	dias do mê	s de
	_do	ano	de	,	filho(a)	de		dias do mê	e
de_								, declaro,	como
cano	didato(a) no pro	cesso de	seleção para	a o Estágio o	le Serviço	Técnico, na ái	rea da 12ª Regiã	ĭo Militar,
assu	mir in	teira resp	onsabilid	ade em mud	ar de residêr	ncia, por co	onta própria, pa	ara o município	no qual se
enco	ontra a	Organiza	ıção Milit	tar de incorp	oração, caso	venha a se	er convocado(a	ı), sem qualquer	ônus para
о Ех	xército.								
2.			_		_		_	viço a que me pr	ropus, não
terei	direit	o a pecúr	nia para c	ustear meu r	etorno ao m	eu antigo e	endereço.		
					(Local e	data)			
			Accina	tura comple	ta nor evten	so e legíve	el do(a) declara		
			7 1 351110	itura compre	ta, por exten	so e legive		ante	



ANEXO U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

(MODELO)

1 En					(nome completo),
Identidade nº		, CPF n°	, nascido(a	a) aos dias	do mês de
do and	o de	, filho(a) de		, <u>—</u>	e
de				, declaro, sob	as penas da lei, para fim
ocorra:					
•	ele da	NÃO ESTAREI <i>investido re</i> administração direta, indire dos Estados, do Distrito Fec	eta, autárquica ou	fundacional de q	jualquer dos Poderes da
•	() ES	ΓAREI <i>investido remunera</i>	damente nos segui	intes cargos, funçõe	es ou empregos públicos:
	Carg	go, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários
-					
qualquer cargo Constituição de Exo fileiras do Exo 3. Declaro responsabilida	o, função Federal o ército, po o, tambo ade crim o de 194	ência que, caso incorpora ou emprego público não a de 1988, simultaneamente or ferir o disposto no art. êm, para todos os fins, inal prevista nos art. 299 0 (Código Penal), e art. 3 1 Militar).	abrangido pela al e à que ora pleito 142, § 3°, inciso serem verídicas e 304 (falsidade	línea C), do Inciseio, serei licencia II, da Constituiçã as informações ideológica) do Do	so XVI, do Art. 37, da ado imediatamente das ao Federal. fornecidas, ciente de ecreto-Lei nº 2.848, de
		(La	ocal e data)		
	_	Assinatura completa, por	extenso e legíve	l do(a) declarante	

Aviso de Convocação № 001 – SMV MFDV 2021/2022 – ESC PES / 12ª RM, de 13 JUL 21......**Página 76 de 80**



ANEXO V - ATESTADO MÉDICO EMITIDO POR CARDIOLOGISTA PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

(MODELO)							
Atesto	que	o(a)	Sr.(a) , portador(a) da				
Carteira de Identidade nº apto para realizar o examo RM, de 13 de julho de 20 Serviço de Saúde Militar T	e de aptidão física pre 021, do processo selet	, encontra-se em boas condic visto no Aviso de Convocação ivo para provimento de vagas : o.	ções de saúde, estando Nº 001 - Esc pes/ 12ª				
	(Loo	cal e data)					
Carimbo (ou identificação no cal	beçalho), CRM e assinatura do 1	médico				



ANEXO W - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. PARA AMBOS OS SEXOS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Displasias mamárias.
- d. Gigantomastia.
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
- f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
- g. Taxa glicêmica anormal.
- h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- 1. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
- p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/d1.
- r. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

- t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).
- u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- v. Distúrbios da fala.
- w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
- 1) Ooforites;
- 2) Salpingites;
- 3) Parametrites:
- 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
- 5) Endometriose:
- 6) Dismenorreia secundária;
- 7) Doença trofoblástica;
- 8) Prolapso genital;
- 9) Fístulas do trato genital feminino;
- 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

Manaus - AM, 13 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

					(MOD)	ELO)			
3.	Eu,_					_(nome	comple	to),	Identidade
n <u>o</u>				, CPF nº_		,	nascido(a) aos _	dias do	mês de
	_do	ano	de	,	filho(a)	de	nascido(a) aos _		e
de_									
da I							o processo de sel		
Vol	untário	de Méd	icos, Fai	rmacêuticos,	Dentistas e	Veteriná	rios, a digitaliza	r meus exa	mes e laudos
méd	licos, q	ue serão	apresent	ados na etap	a de Inspeçã	o de Saú	de, para fins com	probatório	s e cadastrais.
					(Local e	data)			
			Assin	atura comple	eta, por exter	nso e legí	vel do(a) declarar	nte	
				-			, ,		

Aviso de Convocação № 001 – SMV MFDV 2021/2022 – ESC PES / 12ª RM, de 13 JUL 21......**Página 80 de 80**